

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DE ALAGOAS**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS**
SÓLIDOS DE ALAGOAS
EXTRATO DO CONTRATO**Processo Administrativo nº 0309001/2022 - Dispensa de Licitação**
nº 02/2022**Objeto:** Contratação de empresa para desenvolvimento de tecnologia da informação on-line por portal virtual com acesso através do domínio público do Consórcio, em cumprimento a LRF, LC 101 e LGPD e Lei da Transparência.**Contratante:** CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS**Contratada:** JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI - CNPJ N. 33.369.872/0001-80**Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil**Publicado por:**

Adaelson Correia Braga

Código Identificador:88329387**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS**
SÓLIDOS DE ALAGOAS
RATIFICAÇÃOEm face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivo feito pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Dispensa de licitação para contratação da empresa **JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI** - CNPJ N. **33.369.872/0001-80**, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobrir despesas com os serviços aplicados à tecnologia da informação online-WEBSITE.

Publique-se na imprensa oficial, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 30 de março de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Adaelson Correia Braga

Código Identificador:E8CBAE92**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS**
SÓLIDOS DE ALAGOAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2022**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2022**

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, informa que pretende contratar empresa para fornecimento de combustível, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender os itens do Termo de Referência que deverá ser solicitado através do email consorcio.conmetroal@gmail.com.

O envio da proposta e qualquer esclarecimento, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Rio Largo/AL, 31 de março de 2022.

Publicado por:

Adaelson Correia Braga

Código Identificador:F0B90FAB**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5173/2022**CONTRATO Nº 5173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022.****DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, PORTADOR DO CPF Nº 204.068.424-00, E A EMPRESA AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS, CNPJ/MF nº 20.063.556/0001-34

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA O USO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS.

DO VALOR: R\$ 2.472,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3020.1046 – AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL. 3.3.9.0.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE CPF Nº 204.068.424-00 P/ INTERVENIENTE – JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF nº 509.124.029-20, P/ CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Micheliney Rodrigues de Souza
Código Identificador:95CEA917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4575/2022

CONTRATO Nº 4575/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, PORTADOR DO CPF Nº 204.068.424-00, E A EMPRESA CHEVROMAIS- COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 09.017.325/0001-51

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA O USO DOS VEÍCULOS LEVES

DO VALOR: R\$ 22.437,48 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3020.1046 – AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL. 3.3.9.0.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE CPF Nº 204.068.424-00 P/ INTERVENIENTE – KAUE MUNIZ DO AMARAL NO CPF nº 074.127.859-66, P/ CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Micheliney Rodrigues de Souza
Código Identificador:E36BD718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 6075/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de criação de contas eletrônicas (e-mail), para todo corpo técnico, docentes e discentes, a fim de realizar a matrícula on-line, tratamento de homônimos, ensalamento nas salas de aula virtuais e formação para os técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será do dia 01 a 05 de abril de 2022 (Terça-feira), até às 14hs.

Arapiraca, 30 de março de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:6A3EC491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca, sob o nome de fantasia COOMATEA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.659.981/0001-37, sediada na Rua Manoel Leal, 148, Manoel Teles, CEP 57304-562, Arapiraca – AL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com Motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura de Arapiraca.

VALOR TOTAL: R\$ 1.883.400,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 09: Valor Unitário: R\$ 5.700,00; Valor Total Mensal: R\$ 39.900,00; Valor Total Anual: R\$ 478.800,00;
- ITEM 17: Valor Unitário: R\$ 1.700,00; Valor Total Mensal: R\$ 45.900,00; Valor Total Anual: R\$ 550.800,00;
- ITEM 19: Valor Unitário: R\$ 2.500,00; Valor Total Mensal: R\$ 10.000,00; Valor Total Anual: R\$ 120.000,00;
- ITEM 22: Valor Unitário: R\$ 3.850,00; Valor Total Mensal: R\$ 23.100,00; Valor Total Anual: R\$ 277.200,00;
- ITEM 23: Valor Unitário: R\$ 5.750,00; Valor Total Mensal: R\$ 17.250,00; Valor Total Anual: R\$ 207.000,00;
- ITEM 24: Valor Unitário: R\$ 5.400,00; Valor Total Mensal: R\$ 10.800,00; Valor Total Anual: R\$ 129.600,00;
- ITEM 26: Valor Unitário: R\$ 5.000,00; Valor Total Mensal: R\$ 10.000,00; Valor Total Anual: R\$ 120.000,00.

CELEBRAÇÃO: 29 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / GILVAN DE SOUZA E SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:E486DFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Cooperativa de

Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas, sob o nome de fantasia NOVACOOP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.447.763/0001-09, sediada na Rua Luiz Calheiros Júnior, nº 517, Farol, Maceió – AL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com Motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura de Arapiraca.

VALOR TOTAL: R\$ 7.179.000,00 (sete milhões, cento e setenta e nove mil reais).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 01: Valor Unitário: R\$ 1.700,00; Valor Total Mensal: R\$141.100,00; Valor Total Anual: R\$ 1.693.200,00;
- ITEM 02: Valor Unitário: R\$ 2.300,00; Valor Total Mensal: R\$ 6.900,00; Valor Total Anual: R\$ 82.800,00;
- ITEM 03: Valor Unitário: R\$ 2.500,00; Valor Total Mensal: R\$ 30.000,00; Valor Total Anual: R\$ 360.000,00;
- ITEM 04: Valor Unitário: R\$ 2.450,00; Valor Total Mensal: R\$39.200,00; Valor Total Anual: R\$ 470.400,00;
- ITEM 05: Valor Unitário: R\$ 3.900,00; Valor Total Mensal: R\$19.500,00; Valor Total Anual: R\$ 234.000,00;
- ITEM 06: Valor Unitário: R\$ 3.900,00; Valor Total Mensal: R\$81.900,00; Valor Total Anual: R\$ 982.800,00;
- ITEM 07: Valor Unitário: R\$ 6.900,00; Valor Total Mensal: R\$75.900,00; Valor Total Anual: R\$ 910.800,00;
- ITEM 08: Valor Unitário: R\$ 5.400,00; Valor Total Mensal: R\$32.400,00; Valor Total Anual: R\$ 388.800,00;
- ITEM 10: Valor Unitário: R\$16.400,00; Valor Total Mensal: R\$16.400,00; Valor Total Anual: R\$ 196.800,00;
- ITEM 11: Valor Unitário: R\$ 5.100,00; Valor Total Mensal: R\$30.600,00; Valor Total Anual: R\$ 367.200,00;
- ITEM 12: Valor Unitário: R\$ 6.000,00; Valor Total Mensal: R\$18.000,00; Valor Total Anual: R\$ 216.000,00;
- ITEM 13: Valor Unitário: R\$ 6.700,00; Valor Total Mensal: R\$13.400,00; Valor Total Anual: R\$ 160.800,00;
- ITEM 14: Valor Unitário: R\$ 6.900,00; Valor Total Mensal: R\$13.800,00; Valor Total Anual: R\$ 165.600,00;
- ITEM 15: Valor Unitário: R\$ 4.900,00; Valor Total Mensal: R\$ 4.900,00; Valor Total Anual: R\$ 58.800,00;
- ITEM 16: Valor Unitário: R\$ 5.750,00; Valor Total Mensal: R\$ 34.500,00; Valor Total Anual: R\$ 414.000,00;
- ITEM 18: Valor Unitário: R\$ 2.300,00; Valor Total Mensal: R\$ 2.300,00; Valor Total Anual: R\$ 27.600,00;
- ITEM 20: Valor Unitário: R\$ 2.450,00; Valor Total Mensal: R\$ 12.250,00; Valor Total Anual: R\$147.000,00;
- ITEM 21: Valor Unitário: R\$ 3.900,00; Valor Total Mensal: R\$ 3.900,00; Valor Total Anual: R\$ 46.800,00;
- ITEM 25: Valor Unitário: R\$ 4.900,00; Valor Total Mensal: R\$ 9.800,00; Valor Total Anual: R\$ 117.600,00;
- ITEM 28: Valor Unitário: R\$ 5.750,00; Valor Total Mensal: R\$11.500,00; Valor Total Anual: R\$ 138.000,00;

CELEBRAÇÃO: 31 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / Cláudio Cristiano Santos de França – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva

Código Identificador:989290B1

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 30.439,80 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05.51.08.244.2030.6015 - MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 5.960,50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6013 - MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 15.090,80 (QUINZE MIL, NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DIA - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 1.795,00 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

05.51.08.244.2030.6081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 6.393,90 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 1.199,60 (MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/ INTERVENIENTE; CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF Nº 651.174.174-53 – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Maria Marques dos Santos Magalhaes

Código Identificador:08E40E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4265/2022**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; BERNARDI & GUEDES LTDA, CNPJ nº 16.986.881/0001-00

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 10.854,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4028/2022**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA, CNPJ Nº 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05.51.08.244.2030.6015 - MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 4.150,52 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6013 - MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 3.279,60 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DIA - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 842,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 1.847,10 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 734,58 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/INTERVENIENTE; EGLON LUIZ BERNARDI, CPF nº 842.682.204-53 – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:AE626893

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19097.2021/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro lado, a empresa Construtora Alfa Ltda, nome de fantasia Construtora Alfa, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, com endereço na Avenida Aureliano Luis Pereira, nº 232, Anexo A, Centro – Feira Grande/AL, CEP: 57.340-000.

OBJETO: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 3.032.143,56 (três milhões, trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CELEBRAÇÃO: 17/03/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.1117 – Inova + Escola – Construção de Unidades de Educação Infantil –

Proinfância, Elemento de Despesas 4.4.9.0.51/0030.2 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, atendendo ao que consta no Processo nº 19097/2021, que originou a Concorrência nº 09/2021, Homologada em 08 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Ivana Carla de Oliveira Lopes – p/ Interveniente; Roany Izidoro Soares Alves – p/ Interveniente; e Tarley Batista Brunet – p/ Contratada.

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A09DD972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19080.2021/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro lado, a empresa Construtora Alfa Ltda, nome de fantasia Construtora Alfa, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, com endereço na Avenida Aureliano Luis Pereira, nº 232, Anexo A, Centro – Feira Grande/AL, CEP: 57.340-000.

OBJETO: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 3.032.143,56 (três milhões, trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CELEBRAÇÃO: 17/03/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.1117 – Inova + Escola – Construção de Unidades de Educação Infantil – Proinfância, Elemento de Despesas 4.4.9.0.51/2003.2 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, atendendo ao que consta no Processo nº 19080/2021, que originou a Concorrência nº 010/2021, Homologada em 17 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Ivana Carla de Oliveira Lopes – p/ Interveniente; Roany Izidoro Soares Alves – p/ Interveniente; e Tarley Batista Brunet – p/ Contratada.

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B5164607

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19082.2021/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro lado, a empresa Construtora Alfa Ltda, nome de fantasia Construtora Alfa, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, com endereço na Avenida Aureliano Luis Pereira, nº 232, Anexo A, Centro – Feira Grande/AL, CEP: 57.340-000.

OBJETO: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 3.032.143,56 (três milhões, trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CELEBRAÇÃO: 17/03/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.1117 – Inova + Escola – Construção de Unidades de Educação Infantil – Proinfância, Elemento de Despesas 4.4.9.0.51/0030.2 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, atendendo ao que consta no Processo nº 19082/2021, que originou a Concorrência nº 011/2021, Homologada em 08 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Ivana Carla de Oliveira Lopes – p/ Interveniente; Roany Izidoro Soares Alves – p/ Interveniente; e Tarley Batista Brunet – p/ Contratada.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:2C43AFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 4383/2022 que visa a Aquisição de Ultrassom Portátil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 06 de Abril de 2022.

Arapiraca, 31 de Março de 2022.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:E37BBB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19087.2021/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro lado, a empresa Construtora Alfa Ltda, nome de fantasia Construtora Alfa, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, com endereço na Avenida Aureliano Luis Pereira, nº 232, Anexo A, Centro – Feira Grande/AL, CEP: 57.340-000.

OBJETO: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 3.032.143,56 (três milhões, trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CELEBRAÇÃO: 17/03/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.1117 – Inova + Escola – Construção de Unidades de Educação Infantil –

Proinfância, Elemento de Despesas 4.4.9.0.51/0030.2 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, atendendo ao que consta no Processo nº 19087/2021, que originou a Concorrência nº 012/2021, Homologada em 17 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Ivana Carla de Oliveira Lopes – p/ Interveniente; Roany Izidoro Soares Alves – p/ Interveniente; e Tarley Batista Brunet – p/ Contratada.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:FB247BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 3733/2022 que visa o Registro de preços para futura e eventual aquisição de espécies arbóreas dos biomas Caatinga e Mata Atlântica, destinadas às ações de arborização no município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 07 de Abril de 2022.

Arapiraca, 31 de Março de 2022

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:56DDAF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19089.2021/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro lado, a empresa Barbosa e Montenegro Engenharia Ltda, nome de fantasia BM Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, com endereço na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 71, Sala 12, Eldorado – Arapiraca/AL, CEP: 57.306-000.

OBJETO: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 3.203.860,40 (três milhões, duzentos e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

CELEBRAÇÃO: 17/03/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.1117 – Inova + Escola – Construção de Unidades de Educação Infantil – Proinfância, Elemento de Despesas 4.4.9.0.51/0030.6 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, atendendo ao que consta no Processo nº 19089/2021, que originou a Concorrência nº 013/2021, Homologada em 08 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Ivana Carla de Oliveira Lopes – p/ Interveniente; Roany Izidoro Soares Alves – p/ Interveniente; e Moyses Montenegro Neto – p/ Contratada.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:8F7190C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19093.2021/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro lado, a empresa Barbosa e Montenegro Engenharia Ltda, nome de fantasia BM Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, com endereço na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 71, Sala 12, Eldorado – Arapiraca/AL, CEP: 57.306-000.

OBJETO: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 3.604.508,59 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CELEBRAÇÃO: 17/03/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.1117 – Inova + Escola – Construção de Unidades de Educação Infantil – Proinfância, Elemento de Despesas 4.4.9.0.51/0030.6 – Obras e Instalações e Elemento de Despesas 4.4.9.0.51/0030.2 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, atendendo ao que consta no Processo nº 19093/2021, que originou a Concorrência nº 014/2021, Homologada em 08 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Ivana Carla de Oliveira Lopes – p/ Interveniente; Roany Izidoro Soares Alves – p/ Interveniente; e Moyses Montenegro Neto – p/ Contratada.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F0EFF4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19083.2021/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro lado, a empresa Barbosa e Montenegro Engenharia Ltda, nome de fantasia BM Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, com endereço na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 71, Sala 12, Eldorado – Arapiraca/AL, CEP: 57.306-000.

OBJETO: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Agreste no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 3.604.508,59 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CELEBRAÇÃO: 17/03/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.1117 – Inova + Escola – Construção de Unidades de Educação Infantil – Proinfância, Elemento de Despesas 4.4.9.0.51/2003.2 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, atendendo ao que consta no Processo nº 19083/2021, que originou a Concorrência nº 015/2021, Homologada em 08 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Ivana Carla de Oliveira Lopes – p/ Interveniente; Roany Izidoro Soares Alves – p/ Interveniente; e Moyses Montenegro Neto – p/ Contratada.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6AF56861

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19084.2021/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro lado, a empresa Barbosa e Montenegro Engenharia Ltda, nome de fantasia BM Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, com endereço na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 71, Sala 12, Eldorado – Arapiraca/AL, CEP: 57.306-000.

OBJETO: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Brisa do Lago no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 3.604.508,59 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CELEBRAÇÃO: 17/03/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.1117 – Inova + Escola – Construção de Unidades de Educação Infantil – Proinfância, Elemento de Despesas 4.4.9.0.51/2003.2 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, atendendo ao que consta no Processo nº 19084/2021, que originou a Concorrência nº 016/2021, Homologada em 17 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Ivana Carla de Oliveira Lopes – p/ Interveniente; Roany Izidoro Soares Alves – p/ Interveniente; e Moyses Montenegro Neto – p/ Contratada.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:4DD81C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.759 DE 18 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 2.759 DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as regras para a transferência de recursos recebidos pela Administração Pública Municipal, oriundos de emendas parlamentares e destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Arapiraca.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: Administração Pública Direta, ente federativo responsável por transferir os recursos provenientes de emenda parlamentar aos beneficiários indicados por meio de Portaria do Ministério da Saúde;

II – Organização da Sociedade Civil: pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III – Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o órgão gestor da política pública e a Organização da Sociedade Civil para a consecução do Plano de Trabalho aprovado;

IV – Emenda Parlamentar: Instrumento que a Casa Legislativa possui para participar da elaboração do orçamento anual e destinar recursos a estados e municípios;

V – Plano de Trabalho: instrumento que sintetiza as informações acerca do objeto do ajuste. Elemento indispensável tanto para o planejamento da Organização da Sociedade Civil, como para o monitoramento do projeto.

Art. 3º As entidades citadas no inciso II, do art. 2º deste decreto, devem obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como aos demais normativos infralegais a elas aplicáveis.

§1º Em se tratando de entidades prestadoras de serviço de saúde na realização da política pública complementar, para o recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares, somente poderão firmar parceria com o Município de Arapiraca, as entidades privadas sem fins lucrativos, que estejam devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e com comprovação de prestação de serviços no SUS, por meio de série histórica, quando do recebimento do referido recurso.

§2º Em se tratando de entidade de assistência social, para o recebimento dos recursos oriundos de emendas parlamentares, esta deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, prestar serviços em compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e gerida sob a forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória.

§3º Em se tratando de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados a entidades prestadoras de serviços de outra natureza, esta deverá estar cadastrada em sistema nacional e sua atuação guardar compatibilidade com políticas públicas realizadas pelo Município de Arapiraca.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º A Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, quando do recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares somente poderá repassá-los às entidades beneficiárias mediante celebração de ajuste, nos moldes previstos na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal nº 2.574 de 10 de abril de 2019.

Art. 5º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entidades ou órgãos da Administração Indireta municipal:

I – designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista no art. 51 do Decreto nº 2.574/2019;

II – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, conforme Decreto nº 2.574/2019;

III – autorizar a abertura de processo administrativo para a apuração de irregularidade cometida pela instituição no cumprimento das obrigações firmadas em instrumento de parceria;

IV – aplicar as penalidades previstas na legislação ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

V – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VI – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração, nos moldes definidos nestes instrumentos;

VII – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou entidades ou órgãos da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS**

Seção I

Dos Procedimentos para a Indicação da Entidade Beneficiária

Art. 6º As emendas parlamentares destinadas as entidades privadas, deverão ser identificadas através de ofício a ser encaminhado ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, contendo o nome e CNPJ da entidade, o objeto da parceria, as metas e os respectivos parâmetros para a mensuração do cumprimento do objeto, bem como o valor destinado.

Art. 7º Para fins de repasse, à Organização da Sociedade Civil, do recurso objeto de emenda parlamentar, a Secretaria interveniente deverá observar os seguintes procedimentos:

I – abrir processo administrativo;

II – convocar a Organização da Sociedade Civil para apresentação da documentação relacionada no art. 8º deste Decreto, além de outras constantes na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal nº 2.574 de 10 de abril de 2019;

III – oficiar a Secretaria Municipal da Fazenda – Contabilidade Geral, para que esta junte ao processo o extrato da conta bancária contendo a data e o valor atualizado do recurso;

IV – verificar a compatibilidade entre o Plano de Trabalho apresentado e a finalidade e o valor constante na Portaria de destinação do recurso, principalmente em relação a categoria econômica;

V – avaliar e aprovar, ou não, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC;

VI – submeter ao Conselho Municipal os documentos apresentados, para fins de análise e deliberação e emissão de Parecer Técnico a ser juntado no processo administrativo;

VII – encaminhar processo à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP para fins de emissão de reserva orçamentária, caso em que a SMGP:

- a) verificará se o recurso financeiro está liberado;
- b) se é caso de excesso de arrecadação ou superavit financeiro;
- c) a necessidade de abertura de crédito orçamentário.

VIII – solicitar a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para evolução do pleito, seja para encaminhamento à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei de Abertura de Crédito, ou não;

IX – elaborar minuta correspondente, podendo esta ser o Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, a depender do caso;

X - solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município sobre os documentos e minuta do Termo;

XI – elaborar Termo de Ratificação, em caso de dispensa de procedimento licitatório, após parecer da Procuradoria Geral do Município;

XII – colher assinatura das partes no Termo;

XIII – após assinatura do Termo, pelas partes, fazer a publicação do Termo no Diário Oficial do Município ou outro meio de publicação legal;

XIV – encaminhar o processo para acompanhamento do Gestor do Termo e adoção das providências cabíveis relacionadas ao repasse do recurso, bem como prestação de contas.

Parágrafo único. O Município de Arapiraca somente repassará o valor da emenda à Organização da Sociedade Civil, dita beneficiária, se na Portaria ou no ofício encaminhado ao Município constar expressamente informações sobre o beneficiário.

Seção II

Da Avaliação e Aprovação do Plano de Trabalho

Art. 8º Diante da indicação feita pelo Parlamentar, a Administração Pública Municipal irá convocar a Organização da Sociedade Civil a ser beneficiada com recursos de emenda parlamentar para apresentar o respectivo Plano de Trabalho, do qual deverá constar os seguintes elementos:

- I – parecer técnico de entidades técnicas, quando houver necessidade;
- II – conta bancária específica para depósito do recurso junto à instituição financeira escolhida, a qual disponibilizará cartão magnético para a realização do pagamento das despesas, vedados saques de recursos;
- III – endereço eletrônico para a divulgação das ações decorrentes do Plano de Trabalho;
- IV – Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas em nome do(s) responsável(is) legal(is) da instituição, e
- V – Declaração de Adimplência de Prestação de Contas emitida pela Secretaria Municipal ligada à área de atuação da entidade beneficiária, demonstrando inexistir prestações de contas em aberto;
- VI – a identificação do objeto a ser executado;
- VII – razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;
- VIII – definição e detalhamento das metas a serem atingidas;
- IX – as etapas ou fases de execução;
- X – o plano de aplicação dos recursos;
- XI – o cronograma físico-financeiro de desembolso;
- XII – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- XIII – demais documentos exigidos pela Lei Nacional nº 13.019, de 2014.

§1º O Plano de Trabalho, parte integrante do termo a ser celebrado, deve ser previamente aprovado pela Secretaria interveniente, nos termos do inciso V, do art. 7º deste Decreto, sem prejuízo de eventual aprovação pelo Conselho Municipal correspondente, quando for o caso.

§ 2º Os responsáveis legais pela Organização da Sociedade Civil não podem ter sido condenados por improbidade administrativa ou por crimes contra a administração pública.

Art. 9º A aprovação do Plano de Trabalho, de que trata este Decreto, apenas será necessária caso o referido plano não tenha sido apresentado e/ou aprovado em âmbito federal ou estadual.

Seção III

Da Celebração da Parceria

Art. 10. A parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil terá a finalidade de formalizar o repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário de suas ações.

Art. 11. Após a celebração do ajuste correspondente, deverá a Administração Pública Municipal efetuar o repasse de totalidade dos recursos para o desenvolvimento de ações e serviços descritos no plano de trabalho apresentado e devidamente aprovado.

Seção IV

Do Repasse de Recursos e da Movimentação Financeira

Art. 12. Toda a movimentação de recursos no âmbito do ajuste celebrado será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 13. Os recursos oriundos de emenda parlamentar serão depositados e geridos em conta bancária específica e exclusiva, sendo de responsabilidade da entidade beneficiária eventuais tarifas e despesas bancárias.

Art. 14. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos recebidos serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

Art. 15. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do repasse, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 16. É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Art. 17. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

Seção V

Das Despesas

Art. 18. As despesas realizadas com recursos de Emenda Parlamentar devem estar previstas expressamente no Plano de Trabalho e somente poderão ser pagas com os recursos da parceria se precedidas de procedimentos adequados.

Art. 19. As despesas mencionadas no artigo anterior deverão ser precedidas do regular processo de pesquisa de preços, observados os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

I – a economicidade das aquisições será comprovada mediante a pesquisa de preços junto a fornecedores do respectivo ramo de negócios e juntada de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, conforme disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 e da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão;

II - no caso de ofertas em encartes, tabloides, anúncios de internet ou outras formas, somente corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado se impressos, se os dados da empresa estiverem legíveis, a descrição dos produtos estiver completa e contenha data e valor.

III - na impossibilidade de realizar o número de 03 (três) cotações de preços, o responsável pela Entidade poderá autorizar a compra com um número menor de cotações, mediante justificativa escrita,

acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência e comprove as tentativas de obtenção destes orçamentos.

IV – para serem considerados válidos, os orçamentos deverão especificar:

- a) na parte superior: os dados do fornecedor (nome fantasia, razão social, endereço, telefone, CEP e CNPJ);
- b) em seu corpo: a descrição dos produtos orçados, seus valores unitários e totais; e
- c) na parte inferior: validade, data de emissão, assinatura, e identificação do responsável pelo orçamento.

Art. 20. A comprovação das despesas efetuadas dar-se-á por meio de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do ajuste, seguido do ano.

§1º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§2º As despesas de prestação de serviços que as instituições realizarem deverão estar acompanhadas dos respectivos contratos de prestação de serviços.

§3º Se uma das metas previstas no plano de trabalho/plano de aplicação referir-se a despesas com combustível, o comprovante deverá conter a descrição da placa e a indicação da quilometragem do veículo, bem como estar em nome da Instituição.

Art. 21. As despesas deverão ser apresentadas em ordem, conforme lançamento dos débitos (pagamento) no extrato bancário da conta-corrente mensal.

Art. 22. Não será aceito nenhum tipo de rasura na nota fiscal, sob pena de invalidação do documento e devolução do valor gasto.

Parágrafo único. Excepcionalmente será aceita a Carta Corretiva Eletrônica, desde que a mesma não altere dados como fornecedor e cálculo de impostos.

Art. 23. As notas fiscais deverão ser entregues na prestação de contas na ordem: nota fiscal - comprovante de pagamento - orçamentos (pesquisa de preços).

§1º O correto preenchimento das notas fiscais ou faturas é requisito essencial nos processos de Prestação de Contas relativos aos recursos financeiros repassados, que são obrigatórios para comprovar a sua correta aplicação, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além das penalidades cabíveis aos seus responsáveis legais, conforme a legislação pertinente.

§2º As notas fiscais ou faturas não poderão omitir indicações, devendo constar o preenchimento de todos os campos obrigatórios, o carimbo de recebido do funcionário da entidade beneficiária, preço, quantidade, remetente e destinatário, além do carimbo e assinatura do funcionário da entidade responsável pela prestação de contas.

§3º A nota fiscal complementar destina-se à complementação de dados não emitidos em nota fiscal anterior, como valor unitário, quantidade, total, CNPJ, entre outros.

§4º Os carimbos nas despesas deverão ser apostos na nota original e depois tirar as cópias que serão apresentadas na prestação de contas.

Art. 24. Identificada uma despesa equivocada (multa, juros, etc) a Entidade deve proceder a devolução do valor imediatamente, depositando a quantia indevida na conta do ajuste celebrado e tais valores poderão ser reutilizados.

Seção VI

Do Monitoramento E Avaliação Da Parceria

Art. 25. A fase de Monitoramento e Avaliação da Parceria ocorre concomitantemente à fase de Execução, na qual a Administração Pública deve promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto durante a execução do Plano de Trabalho, por intermédio do(s) Gestor(es) e da Comissão a ser instituída, com o propósito de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 26. O(s) Gestor(es) e a Comissão representarão a Secretaria Municipal responsável pelo objeto, na interlocução com a Tomadora de Recursos, tendo como obrigações:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação;
- II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do ajuste celebrado e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação, após a apresentação da prestação de contas parcial ou total;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 29. Ao longo de toda a execução do plano de trabalho, a administração pública deverá acompanhar o andamento dos projetos e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela Instituição.

Art. 27. Será possível fazer visitas aos locais onde as atividades e os projetos forem desenvolvidos e, sempre que possível, o acompanhamento do objeto da execução do plano de trabalho com tempo de duração maior que um ano poderá contar com a pesquisa de satisfação dos beneficiários.

Art. 28. Os resultados podem auxiliar na avaliação da execução e reorientar, quando necessário, as metas e atividades.

Art. 29. O Parecer Técnico deverá ser emitido pelo(s) gestor(es) do ajuste celebrado e homologado pela Comissão, após a análise preliminar da prestação de contas. O mesmo deverá estar datado e assinado, sendo entregue juntamente com a prestação de contas da entidade.

Art. 30. A Administração Pública também deverá considerar ainda em sua análise o relatório de visita técnica *in loco*, que será emitido pelo Gestor da Parceria, durante e no final do período de vigência do ajuste.

Art. 31. Os procedimentos tratados neste Decreto não afastam os estipulados nas legislações citadas no caput do art. 32.

Seção VII

Da Prestação de Contas

Art. 32. A prestação de contas referente aos recursos oriundos de emendas parlamentares devem observar as regras constantes deste documento, sem prejuízo das previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal nº 2.574 de 10 de abril de 2019.

Parágrafo único. Além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento a ser celebrado e do plano de trabalho, a prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor e a comissão fiscalizadora a ser instituída por portaria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado no Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas quantitativas e/ou qualitativas e dos resultados esperados, até o período previsto para a apresentação da prestação de contas.

Art. 33. A análise da prestação de contas deverá considerar o plano de trabalho, a portaria pela qual a emenda está vinculada e os resultados alcançados.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência (emenda recebida).

Art. 34. O beneficiário dos recursos deverá apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos no prazo estabelecido no art. 79 do Decreto nº 2.574 de 10 de abril de 2019, acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros constantes no Decreto retromencionado:

I - capa com carimbo de protocolo de entrega da prestação de contas, que deverá conter:

- a) cabeçalho e nome da entidade, CNPJ, endereço completo, telefone, CEP, e-mail para contato e endereço eletrônico do site da entidade;
- b) objeto e o número de Portaria a que se refere a emenda;
- c) os meses a qual corresponde à prestação de contas na parte inferior da página.

II - ofício com check-list dos documentos, que deverá:

- a) ser impresso em papel timbrado ou preenchido com os dados de identificação da entidade;
- b) identificar o número do ofício e a sua data de emissão;
- c) indicar o objeto e o número de Portaria a que se refere a emenda;
- d) elencar todos os documentos pertencentes à prestação de contas, tais como: notas fiscais, comprovante de pagamento, orçamentos, entre outros;
- e) ser assinado pelo representante legal da entidade.

III - parecer da Prestação das Contas emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - comprovante de devolução de gasto indevido, se houver;

V - extrato da conta bancária específica criada junto ao banco escolhido pela entidade, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, vedada a realização de saques de recursos;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto, tais como, listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

VII - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

VIII - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

XI - relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - planilha de despesas, acompanhadas das respectivas notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, devidamente organizado de acordo com cada etapa para o cumprimento do objeto;

XV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final.

Art. 35. Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do beneficiário dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o repasse em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição da Concedente pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do procedimento administrativo.

Art. 36. Não serão reconhecidas as despesas realizadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do termo de parceria. Caso ocorra, o valor equivalente deverá ser restituído.

§1º Todas as despesas devem possuir o seu respectivo comprovante fiscal e o comprovante de transferência eletrônica, pois na ausência de

nexo entre os recursos repassados e as despesas, estas não serão reconhecidas.

§2º Constatada impropriedades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade, justificar-se ou cumprir a obrigação apontada.

§3º O prazo referido no parágrafo anterior é de 15 (quinze) dias a contar da notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a regularidade da prestação de contas e comprovação de resultados.

§4º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão apontada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e não havendo o devido saneamento, torna-se a entidade inadimplente, cabendo à autoridade administrativa competente indicar a ocorrência no relatório anual de gestão dirigido ao ministério correspondente ao recurso, para ciência e fundamento de futura auditoria pelos órgãos competentes, sem prejuízo da restituição dos valores, nos termos dos normativos nacionais expedidos.

§ 5º Os recursos devem ser devolvidos, conforme glosa determinada, em caso de não aprovação das correções.

Art. 37. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo estabelecido no art. 79 do Decreto nº 2.574, de 10 de abril de 2019.

Parágrafo único. A ausência de análise no prazo estipulado que trata o caput não acarreta concordância ou aprovação tácita das contas.

Seção VIII Das Vedações

Art. 38. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria neste Decreto a Organização da Sociedade Civil que estiver em desacordo com os arts. 39 a 41 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Aos casos omissos deste decreto, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 2.574, de 10 de abril de 2019.

Art. 40. Dentre os membros da Comissão a que se refere o art. 5º, inciso I deste decreto, estará obrigatoriamente um membro da Procuradoria Geral do Município, a quem caberá a orientação jurídica relacionada à execução dos trabalhos.

Art. 41. A publicação do ajuste deverá se dar no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos até o 5º dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

Art. 42. Caberá à entidade contratada manter endereço eletrônico por meio do qual conferirá ampla transparência das ações decorrentes da parceria, divulgando em local de destaque que facilite o controle social, a origem do recurso e de maneira individualizada todos os valores pagos para cumprimento do plano de trabalho.

Art. 43. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 18 de março de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de março de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6DAE1D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.759 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

DECRETO Nº 2.759 DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as regras para a transferência de recursos recebidos pela Administração Pública Municipal, oriundos de emendas parlamentares e destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Arapiraca.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: Administração Pública Direta, ente federativo responsável por transferir os recursos provenientes de emenda parlamentar aos beneficiários indicados por meio de Portaria do Ministério da Saúde;

II – Organização da Sociedade Civil: pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III – Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o órgão gestor da política pública e a Organização da Sociedade Civil para a consecução do Plano de Trabalho aprovado;

IV – Emenda Parlamentar: Instrumento que a Casa Legislativa possui para participar da elaboração do orçamento anual e destinar recursos a estados e municípios;

V – Plano de Trabalho: instrumento que sintetiza as informações acerca do objeto do ajuste. Elemento indispensável tanto para o planejamento da Organização da Sociedade Civil, como para o monitoramento do projeto.

Art. 3º As entidades citadas no inciso II, do art. 2º deste decreto, devem obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como aos demais normativos infralegais a elas aplicáveis.

§1º Em se tratando de entidades prestadoras de serviço de saúde na realização da política pública complementar, para o recebimento de

recursos oriundos de emendas parlamentares, somente poderão firmar parceria com o Município de Arapiraca, as entidades privadas sem fins lucrativos, que estejam devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e com comprovação de prestação de serviços no SUS, por meio de série histórica, quando do recebimento do referido recurso.

§2º Em se tratando de entidade de assistência social, para o recebimento dos recursos oriundos de emendas parlamentares, esta deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, prestar serviços em compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e gerida sob a forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória.

§3º Em se tratando de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados a entidades prestadoras de serviços de outra natureza, esta deverá estar cadastrada em sistema nacional e sua atuação guardar compatibilidade com políticas públicas realizadas pelo Município de Arapiraca.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º A Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, quando do recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares somente poderá repassá-los às entidades beneficiárias mediante celebração de ajuste, nos moldes previstos na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal nº 2.574 de 10 de abril de 2019.

Art. 5º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entidades ou órgãos da Administração Indireta municipal:

I – designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista no art. 51 do Decreto nº 2.574/2019;

II – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, conforme Decreto nº 2.574/2019;

III – autorizar a abertura de processo administrativo para a apuração de irregularidade cometida pela instituição no cumprimento das obrigações firmadas em instrumento de parceria;

IV – aplicar as penalidades previstas na legislação ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

V – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VI – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração, nos moldes definidos nestes instrumentos;

VII – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou entidades ou órgãos da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS**

Seção I

Dos Procedimentos para a Indicação da Entidade Beneficiária

Art. 6º As emendas parlamentares destinadas as entidades privadas, deverão ser identificadas através de ofício a ser encaminhado ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, contendo o nome e CNPJ da entidade, o objeto da parceria, as metas e os respectivos parâmetros para a mensuração do cumprimento do objeto, bem como o valor destinado.

Art. 7º Para fins de repasse, à Organização da Sociedade Civil, do recurso objeto de emenda parlamentar, a Secretaria interveniente deverá observar os seguintes procedimentos:

- I – abrir processo administrativo;
- II – convocar a Organização da Sociedade Civil para apresentação da documentação relacionada no art. 8º deste Decreto, além de outras constantes na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal nº 2.574 de 10 de abril de 2019;
- III – oficiar a Secretaria Municipal da Fazenda – Contabilidade Geral, para que esta junte ao processo o extrato da conta bancária contendo a data e o valor atualizado do recurso;
- IV – verificar a compatibilidade entre o Plano de Trabalho apresentado e a finalidade e o valor constante na Portaria de destinação do recurso, principalmente em relação a categoria econômica;
- V – avaliar e aprovar, ou não, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC;
- VI – submeter ao Conselho Municipal os documentos apresentados, para fins de análise e deliberação e emissão de Parecer Técnico a ser juntado no processo administrativo;
- VII – encaminhar processo à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP para fins de emissão de reserva orçamentária, caso em que a SMGP:

- a) verificará se o recurso financeiro está liberado;
- b) se é caso de excesso de arrecadação ou superavit financeiro;
- c) a necessidade de abertura de crédito orçamentário.

- VIII – solicitar a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para evolução do pleito, seja para encaminhamento à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei de Abertura de Crédito, ou não;
- IX – elaborar minuta correspondente, podendo esta ser o Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, a depender do caso;
- X - solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município sobre os documentos e minuta do Termo;
- XI – elaborar Termo de Ratificação, em caso de dispensa de procedimento licitatório, após parecer da Procuradoria Geral do Município;
- XII – colher assinatura das partes no Termo;
- XIII – após assinatura do Termo, pelas partes, fazer a publicação do Termo no Diário Oficial do Município ou outro meio de publicação legal;
- XIV – encaminhar o processo para acompanhamento do Gestor do Termo e adoção das providências cabíveis relacionadas ao repasse do recurso, bem como prestação de contas.

Parágrafo único. O Município de Arapiraca somente repassará o valor da emenda à Organização da Sociedade Civil, dita beneficiária, se na Portaria ou no ofício encaminhado ao Município constar expressamente informações sobre o beneficiário.

Seção II Da Avaliação e Aprovação do Plano de Trabalho

Art. 8º Diante da indicação feita pelo Parlamentar, a Administração Pública Municipal irá convocar a Organização da Sociedade Civil a ser beneficiada com recursos de emenda parlamentar para apresentar o respectivo Plano de Trabalho, do qual deverá constar os seguintes elementos:

- I – parecer técnico de entidades técnicas, quando houver necessidade;
- II – conta bancária específica para depósito do recurso junto à instituição financeira escolhida, a qual disponibilizará cartão magnético para a realização do pagamento das despesas, vedados saques de recursos;
- III – endereço eletrônico para a divulgação das ações decorrentes do Plano de Trabalho;
- IV – Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas em nome do(s) responsável(is) legal(is) da instituição, e
- V – Declaração de Adimplência de Prestação de Contas emitida pela Secretaria Municipal ligada à área de atuação da entidade beneficiária, demonstrando inexistir prestações de contas em aberto;

- VI – a identificação do objeto a ser executado;
- VII – razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;
- VIII – definição e detalhamento das metas a serem atingidas;
- IX – as etapas ou fases de execução;
- X – o plano de aplicação dos recursos;
- XI – o cronograma físico-financeiro de desembolso;
- XII – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- XIII – demais documentos exigidos pela Lei Nacional nº 13.019, de 2014.

§1º O Plano de Trabalho, parte integrante do termo a ser celebrado, deve ser previamente aprovado pela Secretaria interveniente, nos termos do inciso V, do art. 7º deste Decreto, sem prejuízo de eventual aprovação pelo Conselho Municipal correspondente, quando for o caso.

§ 2º Os responsáveis legais pela Organização da Sociedade Civil não podem ter sido condenados por improbidade administrativa ou por crimes contra a administração pública.

Art. 9º A aprovação do Plano de Trabalho, de que trata este Decreto, apenas será necessária caso o referido plano não tenha sido apresentado e/ou aprovado em âmbito federal ou estadual.

Seção III Da Celebração da Parceria

Art. 10. A parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil terá a finalidade de formalizar o repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário de suas ações.

Art. 11. Após a celebração do ajuste correspondente, deverá a Administração Pública Municipal efetuar o repasse de totalidade dos recursos para o desenvolvimento de ações e serviços descritos no plano de trabalho apresentado e devidamente aprovado.

**Seção IV
Do Repasse de Recursos e da Movimentação Financeira**
Art. 12. Toda a movimentação de recursos no âmbito do ajuste celebrado será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 13. Os recursos oriundos de emenda parlamentar serão depositados e geridos em conta bancária específica e exclusiva, sendo de responsabilidade da entidade beneficiária eventuais tarifas e despesas bancárias.

Art. 14. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos recebidos serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

Art. 15. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do repasse, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 16. É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Art. 17. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

Seção V Das Despesas

Art. 18. As despesas realizadas com recursos de Emenda Parlamentar devem estar previstas expressamente no Plano de Trabalho e somente

poderão ser pagas com os recursos da parceria se precedidas de procedimentos adequados.

Art. 19. As despesas mencionadas no artigo anterior deverão ser precedidas do regular processo de pesquisa de preços, observados os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

I – a economicidade das aquisições será comprovada mediante a pesquisa de preços junto a fornecedores do respectivo ramo de negócios e juntada de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, conforme disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 e da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão;

II - no caso de ofertas em encartes, tabloides, anúncios de internet ou outras formas, somente corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado se impressos, se os dados da empresa estiverem legíveis, a descrição dos produtos estiver completa e contenha data e valor.

III - na impossibilidade de realizar o número de 03 (três) cotações de preços, o responsável pela Entidade poderá autorizar a compra com um número menor de cotações, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência e comprove as tentativas de obtenção destes orçamentos.

IV – para serem considerados válidos, os orçamentos deverão especificar:

- a) na parte superior: os dados do fornecedor (nome fantasia, razão social, endereço, telefone, CEP e CNPJ);
- b) em seu corpo: a descrição dos produtos orçados, seus valores unitários e totais; e
- c) na parte inferior: validade, data de emissão, assinatura, e identificação do responsável pelo orçamento.

Art. 20. A comprovação das despesas efetuadas dar-se-á por meio de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do ajuste, seguido do ano.

§1º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§2º As despesas de prestação de serviços que as instituições realizarem deverão estar acompanhadas dos respectivos contratos de prestação de serviços.

§3º Se uma das metas previstas no plano de trabalho/plano de aplicação referir-se a despesas com combustível, o comprovante deverá conter a descrição da placa e a indicação da quilometragem do veículo, bem como estar em nome da Instituição.

Art. 21. As despesas deverão ser apresentadas em ordem, conforme lançamento dos débitos (pagamento) no extrato bancário da conta-corrente mensal.

Art. 22. Não será aceito nenhum tipo de rasura na nota fiscal, sob pena de invalidação do documento e devolução do valor gasto.

Parágrafo único. Excepcionalmente será aceita a Carta Corretiva Eletrônica, desde que a mesma não altere dados como fornecedor e cálculo de impostos.

Art. 23. As notas fiscais deverão ser entregues na prestação de contas na ordem: nota fiscal - comprovante de pagamento - orçamentos (pesquisa de preços).

§1º O correto preenchimento das notas fiscais ou faturas é requisito essencial nos processos de Prestação de Contas relativos aos recursos financeiros repassados, que são obrigatórios para comprovar a sua correta aplicação, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além das penalidades cabíveis aos seus responsáveis legais, conforme a legislação pertinente.

§2º As notas fiscais ou faturas não poderão omitir indicações, devendo constar o preenchimento de todos os campos obrigatórios, o carimbo de recebido do funcionário da entidade beneficiária, preço, quantidade, remetente e destinatário, além do carimbo e assinatura do funcionário da entidade responsável pela prestação de contas.

§3º A nota fiscal complementar destina-se à complementação de dados não emitidos em nota fiscal anterior, como valor unitário, quantidade, total, CNPJ, entre outros.

§4º Os carimbos nas despesas deverão ser apostos na nota original e depois tirar as cópias que serão apresentadas na prestação de contas.

Art. 24. Identificada uma despesa equivocada (multa, juros, etc) a Entidade deve proceder a devolução do valor imediatamente, depositando a quantia indevida na conta do ajuste celebrado e tais valores poderão ser reutilizados.

Seção VI

Do Monitoramento E Avaliação Da Parceria

Art. 25. A fase de Monitoramento e Avaliação da Parceria ocorre concomitantemente à fase de Execução, na qual a Administração Pública deve promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto durante a execução do Plano de Trabalho, por intermédio do(s) Gestor(es) e da Comissão a ser instituída, com o propósito de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 26. O(s) Gestor(es) e a Comissão representarão a Secretaria Municipal responsável pelo objeto, na interlocução com a Tomadora de Recursos, tendo como obrigações:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação;
- II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do ajuste celebrado e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação, após a apresentação da prestação de contas parcial ou total;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 29. Ao longo de toda a execução do plano de trabalho, a administração pública deverá acompanhar o andamento dos projetos e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela Instituição.

Art. 27. Será possível fazer visitas aos locais onde as atividades e os projetos forem desenvolvidos e, sempre que possível, o acompanhamento do objeto da execução do plano de trabalho com tempo de duração maior que um ano poderá contar com a pesquisa de satisfação dos beneficiários.

Art. 28. Os resultados podem auxiliar na avaliação da execução e reorientar, quando necessário, as metas e atividades.

Art. 29. O Parecer Técnico deverá ser emitido pelo(s) gestor(es) do ajuste celebrado e homologado pela Comissão, após a análise preliminar da prestação de contas. O mesmo deverá estar datado e assinado, sendo entregue juntamente com a prestação de contas da entidade.

Art. 30. A Administração Pública também deverá considerar ainda em sua análise o relatório de visita técnica *in loco*, que será emitido pelo Gestor da Parceria, durante e no final do período de vigência do ajuste.

Art. 31. Os procedimentos tratados neste Decreto não afastam os estipulados nas legislações citadas no caput do art. 32.

Seção VII

Da Prestação de Contas

Art. 32. A prestação de contas referente aos recursos oriundos de emendas parlamentares devem observar as regras constantes deste documento, sem prejuízo das previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal nº 2.574 de 10 de abril de 2019.

Parágrafo único. Além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento a ser celebrado e do plano de trabalho, a prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor e a comissão fiscalizadora a ser instituída por portaria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado no Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas quantitativas e/ou qualitativas e dos resultados esperados, até o período previsto para a apresentação da prestação de contas.

Art. 33. A análise da prestação de contas deverá considerar o plano de trabalho, a portaria pela qual a emenda está vinculada e os resultados alcançados.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência (emenda recebida).

Art. 34. O beneficiário dos recursos deverá apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos no prazo estabelecido no art. 79 do Decreto nº 2.574 de 10 de abril de 2019, acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros constantes no Decreto retromencionado:

I - capa com carimbo de protocolo de entrega da prestação de contas, que deverá conter:

- a) cabeçalho e nome da entidade, CNPJ, endereço completo, telefone, CEP, e-mail para contato e endereço eletrônico do site da entidade;
- b) objeto e o número de Portaria a que se refere a emenda;
- c) os meses a qual corresponde à prestação de contas na parte inferior da página.

II - ofício com check-list dos documentos, que deverá:

- a) ser impresso em papel timbrado ou preenchido com os dados de identificação da entidade;
- b) identificar o número do ofício e a sua data de emissão;
- c) indicar o objeto e o número de Portaria a que se refere a emenda;
- d) elencar todos os documentos pertencentes à prestação de contas, tais como: notas fiscais, comprovante de pagamento, orçamentos, entre outros;
- e) ser assinado pelo representante legal da entidade.

III - parecer da Prestação das Contas emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - comprovante de devolução de gasto indevido, se houver;

V - extrato da conta bancária específica criada junto ao banco escolhido pela entidade, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, vedada a realização de saques de recursos;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto, tais como, listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

VII - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

VIII - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

XI - relatório de Execução físico-financeiro;

X - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XI - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XII - planilha de despesas, acompanhadas das respectivas notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, devidamente organizado de acordo com cada etapa para o cumprimento do objeto;

XIII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final.

Art. 35. Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do beneficiário dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o repasse em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição da Concedente pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do procedimento administrativo.

Art. 36. Não serão reconhecidas as despesas realizadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do termo de parceria. Caso ocorra, o valor equivalente deverá ser restituído.

§1º Todas as despesas devem possuir o seu respectivo comprovante fiscal e o comprovante de transferência eletrônica, pois na ausência de nexos entre os recursos repassados e as despesas, estas não serão reconhecidas.

§2º Constatada impropriedades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade, justificar-se ou cumprir a obrigação apontada.

§3º O prazo referido no parágrafo anterior é de 15 (quinze) dias a contar da notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a regularidade da prestação de contas e comprovação de resultados.

§4º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão apontada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e não havendo o devido saneamento, torna-se a entidade inadimplente, cabendo à autoridade administrativa competente indicar a ocorrência no relatório anual de gestão dirigido ao ministério correspondente ao recurso, para ciência e fundamento de futura auditoria pelos órgãos competentes, sem prejuízo da restituição dos valores, nos termos dos normativos nacionais expedidos.

§ 5º Os recursos devem ser devolvidos, conforme glosa determinada, em caso de não aprovação das correções.

Art. 37. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo estabelecido no art. 79 do Decreto nº 2.574, de 10 de abril de 2019.

Parágrafo único. A ausência de análise no prazo estipulado que trata o caput não acarreta concordância ou aprovação tácita das contas.

Seção VIII Das Vedações

Art. 38. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria neste Decreto a Organização da Sociedade Civil que estiver em desacordo com os arts. 39 a 41 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Aos casos omissos deste decreto, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 2.574, de 10 de abril de 2019.

Art. 40. Dentre os membros da Comissão a que se refere o art. 5º, inciso I deste decreto, estará obrigatoriamente um membro da Procuradoria Geral do Município, a quem caberá a orientação jurídica relacionada à execução dos trabalhos.

Art. 41. A publicação do ajuste deverá se dar no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos até o 5º dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

Art. 42. Caberá à entidade contratada manter endereço eletrônico por meio do qual conferirá ampla transparência das ações decorrentes da parceria, divulgando em local de destaque que facilite o controle social, a origem do recurso e de maneira individualizada todos os valores pagos para cumprimento do plano de trabalho.

Art. 43. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 18 de março de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARLUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de março de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D6EC1309

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022
PE-07/2022 PROCESSO: 030300/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.120.891/0001-33.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios (Peixe, arroz, leite de coco e sacolas plástica) destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vencedora do item: 02 (cota reservada) valor unitário R\$ 15,00, valor total do item: R\$ 45.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Maria Adriana Firmino da Rocha, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F839862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 50/2021 PE-16/2021
PROCESSO: 10260017/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 09.392.052/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de Máquinas Copiadoras e Escanner.
Vencedora dos itens: 01 valor unitário R\$ 127,00, Item 02 valor unitário R\$ 120,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, Thyago Farias Nogueira pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8FF32F23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que o pregão abaixo que aconteceria no dia 05/04/2022 as 11:00h, em virtude da retificação no referido Termo de Referência, foi remarcado conforme segue:

Processo: 0120-022/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09/2022
Tipo: Maior desconto por lote.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Barra de São Miguel/AL
Data de realização: 13 de abril de 2022 às 09:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.

31 de março de 2022

DANIELE MARQUES

CPL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:CF03ABDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0720-018/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 18.2/2021 3a chamada(itens fracassados)
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Medicamentos e Correlatos, destinados a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 13 de Abril de 2022 às 10:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.
31 de março de 2022

MICHELE RIBEIRO –

CPL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:9CAD987C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2022

OBJETO: Construção do Passeio da Barra do Ipanema Povoado de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 18 de abril de 2022, às 09h30min. A Licitação ocorrerá no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 01/04/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:B65F138F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 034/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Servidor Gerefson Martins da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal **Gerefson Martins da Silva**, portador do CPF/MF n.º 111.022.894-50 e do RG n.º 35381760 SEDS/AL, pertencente ao quadro de pessoal permanente do executivo Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de **Servicial**, a partir da presente data.

Belo Monte – AL, 31 de março de 2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos 31 de março de 2022.

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:BE57CD7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Considerando a análise do resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2022.0310.0002, a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de veículos automotores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 12.388.278/0001-67 e AKANE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º

41.183.930/0001-05 no valor total negociado de R\$ 926.500,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Branquinha/AL, 31 de março de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B2BA95BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail stasbranquinha@hotmail.com, referente a aquisição de cadeiras com apoio para o braço em polipropileno branco, atendendo a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalista.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail stasbranquinha@hotmail.com.

Atenciosamente,

JONATAS TEODORO DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:50B2DB18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se de aquisição de **LIXEIRA PARA PÁTIOS E PARQUES REDONDA EM TELA DE MOEDA**, que serão destinados as Secretaria Municipal de Cultura. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link <http://cacimbinhas.al.gov.br> estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 31 de Março de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C8906800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se de aquisição de **SACOLAS PLÁSTICAS**, que serão destinados as Secretaria Municipal de Administração. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link <http://cacimbinhas.al.gov.br> estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 31 de Março de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:FB195361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 01/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 439/2013 à servidora **FLORIZA LEITE BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, Matrícula nº 21, inscrita no CPF nº 650.799.904-06 e portadora do RG nº 1.396.740 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos e, em seu calculo, foi considerado o vencimento base acrescido de 32% (trinta e dois por cento) de Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de abril de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:6094D670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 03/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 439/2013 à servidora **JOSEFA ALEXANDRE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, Matrícula nº 12, inscrita no CPF nº 041.870.124-51 e portadora do RG nº 1.333.604 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos e, em seu

calculo, foi considerado o vencimento base acrescido de 33% (trinta e três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de abril de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:F0F7AD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 02/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 439/2013 à servidora **MARIA JOSÉ SILVA AMARAL**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 223, inscrita no CPF nº 408.767.484-34 e portadora do RG nº 363.641 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos e, em seu calculo, foi considerado o vencimento base acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de abril de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C5D1DE43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE

RESULTADO FINAL

Pregão Presencial SRP nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha/Pescada branca/corvina de 1kg a 1.5kg, por peça, para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 FMAS: 09h00min

do dia 31 de março de 2022 as , julgamento: menor preço por item. Declara Vencedora a empresa BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 35.361.251/0001-86 no valor Global R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). Maiores e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE- AL, no portal da transparência ou no E-mail jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – CAMPESTRE- AL. Aos dias 31 de março de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Pregoeira.

Publicado por:
 Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:580F1405

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – OBJETO: OBRAS DE
ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE JUDÔ,
ESCOLA DE BALLET, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes da Tomada de Preços de nº 004/2022 que tem como objeto contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia pertinente a construção da academia de judô, escola de ballet, reforma e ampliação da quadra de areia no Município de Campo Alegre/AL, **DECIDIU:** As empresas, **CONSTRUTORA SAMISA LTDA**, inscrita no C.N.P.J.M/F sob o nº 43.191.459/0001-22, descumpriu a cláusula 6.1.4. “c” do Instrumento Convocatório, vez que não apresentou comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total orçado pela Administração; As licitantes **CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. M/F sob o nº 39.547.343/0001-06 e **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. M/F sob o nº 05.541.344/0001-21, descumpriram a cláusula 6.1.4. “c” do instrumento convocatório, haja vista que muito embora tenham apresentado documento com o fito de comprovar a prestação de garantia para manutenção de suas propostas utilizando da modalidade fiança bancária, não foi possível comprovar que a empresa fiadora possui a devida autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central da República do Brasil. Destaque-se que, conforme orientação do Governo Federal, através da Secretaria de Gestão, sobre fiança bancária nos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93, somente devem ser aceitas carta fiança expedidas por instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, conforme Resolução BACEN nº 2.325/1996, razão pela qual esta CPL entende pela impossibilidade de promover o aceite das respectivas cartas fianças em cumprimento a citada cláusula 6.1.4. “c”. Outrossim, as mesmas licitantes incorreram na mesma violação pela não apresentação da declaração exigida na cláusula 6.1.5. “e”, do Instrumento Convocatório; Por fim, a licitante **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, não apresentou o CRC, exigência da cláusula 6.1.5 “d”, razões pelas quais foram as licitantes declaradas **INABILITADAS**. Por sua vez, a empresa, **AJ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.M/F sob o nº 13.829.465/0001-00, após análise da CPL com diligência realizada junto ao Setor de Convênios e Engenharia, restou evidenciado que a mesma cumpriu aos requisitos de habilitação elencados no Instrumento Convocatório, sendo, portanto, declarada **HABILITADA**. Diante dos resultados proferidos, e conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, abre vistas do presente procedimento e prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

Campo Alegre, 31 de março de 2022

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3842D729

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço**

Data e hora da sessão de disputa: **19/04/2022**, às **09:15h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 31 de março de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
 Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:FF2BD022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssimo Senhor

CARLOS GIL ALCÂNTARA DANTAS

Representante Legal da empresa **CARLOS G A DANTAS – ME. - CNPJ nº 30.958.204/0001-09**

Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, N.º 18, Cajueiro, Iguatu/CE, CEP n.º 63.508-458.

O Município de Canapi, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando o pedido realizado e enviado para a empresa no dia 11 de março do presente ano, tal como o respectivo empenho.

Considerando o prazo de entrega do pedido realizado, o qual findou no dia 18 de março deste ano.

CONSIDERANDO a notificação realizada por este setor no dia 22 de março deste ano, a qual concedeu prazo para a defesa da empresa.

Considerando as respostas enviadas pela empresa, as quais informam, sem quaisquer comprovações, que o pedido não fora entregue de modo completo pelo desabastecimento de seus fornecedores, bem como pelo aumento dos preços dos combustíveis, o que, segundo a empresa, resultou no atraso de seus fornecedores.

Considerando que tal descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues de modo satisfatório.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **CARLOS G A DANTAS – ME** - CNPJ nº 30.958.204/0001-09, situada Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, N.º 18, Cajueiro, Iguatu/CE, CEP n.º 63.508-458, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS GIL ALCÂNTARA DANTAS**, para que cumpra o objeto do contrato, **INTEGRALMENTE, ATÉ A DATA MÁXIMA DE 04 DE ABRIL DE 2022**, no horário de funcionamento do setor responsável.

Na hipótese do não cumprimento, a administração pública procederá com o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preço em questão, na forma do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, bem como procederá com a abertura de procedimento administrativo com o fim de aplicar as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 31 de março de 2022.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8191F57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 08/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais, destinados à manutenção da secretaria de saúde do município de Canapi/AL**, em favor das empresas **ALVINO BRANDAO VIEIRA FILHO & CIA LTDA, CNPJ 11.126.563/0001-47, ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ 10.279.430/0001-48, CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.441.051/0002-81**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 29 de março de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:300B3925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira. Data: 13/04/2022, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:101FDC78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.0330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.00.00.0000/0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00022/2022 - 31.03.22 - COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL - R\$ 15.817,50.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DDFB55B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS – CEPAL - R\$ 15.817,50.

Coité do Nóia - AL, 31 de Março de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E0875110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2022. OBJETO: prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/03/2022.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:13CFE6F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
RETIFICAÇÃO

Portaria/Colônia Previdência Nº 28/2021

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 022/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 022, de 03 de dezembro de 2015, publicada no Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina - AL, COLONIA PREVIDÊNCIA, nos seguintes termos:

Onde se lê: “Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais**, a(o) servidor(a) **ADRIANA BARROS SILVA . . . Art. 12, inciso I, da Lei Municipal 903/2014, de 11 de março de 2014**, conforme processo do COLONIAPREVIDENCIA nº 000022/2015.”

Leia-se: “Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais**, a(o) servidor(a) **ADRIANA BARROS SILVA. . . Art. 12, inciso I, da Lei Municipal 903/2014, de 11 de março de 2014, fazendo jus a Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos Proporcionais, incluindo 15% de quinquênios nos cálculos dos proventos, conforme previsão do art. 42, I, da Lei Municipal 707/98**, conforme processo do COLONIAPREVIDENCIA nº 000022/2015.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 01 de dezembro de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:D636C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARECER DA COMISSÃO

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

PARECER DA COMISSÃO
Referência: Chamada Pública nº 01/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA-AL, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Pública em referência. Verificada a conformidade de cada projeto de venda, constata-se que todos estão aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento do presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar os projetos de vendas apresentados por: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO** CNPJ 23.005.968/0001-06, estabelecida na Rod. BR 101 NORTE, KM 78, FAZENDA ROSÁRIO DA MARIA, S/N, Zona Rural, Joaquim Gomes - AL, representada pela Srª. Alda Cristina Inácio dos Santos, na sua totalidade, com valor total de R\$ 758.359,00 (**setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais**). Quanto ao projeto de venda apresentado pela **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - COOPAL**, CNPJ 32.951.963/0001-67, com sede na Comunidade Caldeirões, s/n - Zona Rural de São José da Laje/AL, representada pelo Sr. Aldo Viturino da Silva, inscrito no CPF nº 088.993.924-12, selecionou-se os itens ou quantitativos não contemplados pela associação local, totalizando um valor de R\$ 177.280,00 (**cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais**) e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**, CNPJ 41.519.192/0001-24, estabelecida no Povoado Taquara, 50 - Zona Rural de Colônia Leopoldina, representada pelo Sr. Vagno Siqueira da Silva, portador do RG nº 7.310.890 SSP/PE e CPF nº 072.754.484-59, selecionou-se os itens ou quantitativos não contemplados pelas duas associações, com valor total de R\$ 144.298,64 (**cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos**) representada pela Srª. Alda Cristina Inácio dos Santos, portadora do RG 1.654.958 e CPF nº 011.371.524-27, conforme consta da Ata de sessão e julgamento que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7A445726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 010

Portaria nº 010/2022.
De 1º de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público - Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear os candidatos aprovados, abaixo relacionados, sob Regime Estatutário para os cargos de:

I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 08 - MICRO 3)

01 - VALDILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

II - MOTORISTA ESCOLAR

01 - LEANDRO FERREIRA DA SILVA
02 - DOUGLAS RAFAEL MENDES DA SILVA

03 – JOSEBIAS RODRIGUES DE SOUZA FILHO
01 – CLEOVANIO SILVA DA CONCEIÇÃO

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 1º de abril de 2022.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____ no livro _____ às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

os Candidatos nomeados nesta Portaria deverão comparecer a sede da Procuradoria Municipal na Rua 15 de novembro, nº 10, Colônia Leopoldina/AL, munidos de toda documentação exigida no Edital nº 01/2019, no horário compreendido entre 09:00h e 12:00h, de segunda a sexta, do dia 04 de abril ao dia 14 de abril do corrente ano.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:EE38F5A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 01/2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 01/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução e serviços de Construção do Centro de Comercialização de Animais (Curral) no município de Craíbas/AL, em favor da empresa GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.329.769/0001-81, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Craíbas/AL, 31 de março de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 01/2022, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução e serviços de Construção do Centro de Comercialização de Animais (Curral) no município de Craíbas/AL, adjudicado à empresa GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.329.769/0001-81, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Craíbas/AL, 31 de março de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:7454249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2022

Face ao constante nos autos do Credenciamento nº. 01/2022, referente ao Processo nº. 01210002/2022 HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93.

Craíbas/AL, 31 de março de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:40D5C1EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022
PROCESSO N.º 01190011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES A PROVA DE BALAS E COLETES REFLETIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

EMPRESA VENCEDORA

KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ N.º 21.690.964/0001-89

LOTE 01 – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

LOTE 02 – FRACASSADO.

Delmiro Gouveia/AL, 31 de março de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E0B733DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0336/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0336/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, WAGNER ANDRE DE SOUZA, portador (a) do CPF: 924.381.994-15, do cargo de COORDENADOR EXECUTIVO CC-12 da Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e

Habitação , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 31 de março de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:49263A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 337/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, SAMARA TEIXEIRA, portador (a) do CPF: 074.416.564-43, do cargo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 31 de Março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3D7D8991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 338/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, DACKSON DE SOUZA PEREIRA, portador (a) do CPF: 022.697.865-64, para o cargo de PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 31 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C8E3D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 339/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, LAÍS LIMA DOS SANTOS, portador (a) do CPF: 119.894.294-08, para o cargo de PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 31 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0F8725DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 340/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, LAYANE EMÍLIA COSTA MARTINS PRUDENCIO, portador (a) do CPF: 097.353.684-55, para o cargo de PSICÓLOGO (A), da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 31 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:193F4CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021 3º CHAMADA
PROCESSO N.º 11120018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DA MERENDA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de março de 2022, foi FRACASSADA a terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 062/2021.

Delmiro Gouveia/AL, 31 de março de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:83190710

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 068/2021 2º CHAMADA

Processo Administrativo nº 11160012/2021
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Processo nº 11160012/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de Preço para aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades dos discentes da rede municipal de ensino de Delmiro Gouveia/AL.
Data: de realização: 14 de abril de 2022 às 09:00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:821837E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO Nº 011/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2022

DATA DE ADMISSÃO: 02/02/2021
MATRÍCULA: 22390
Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da CONTRATADA, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Srª PATRICIA DE CARVALHO ARAUJO, portador do RG N. 1160716, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 31/03/2022.

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:651377BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO Nº 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2022

DATA DE ADMISSÃO: 13/05/2021
MATRÍCULA: 22533
Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da CONTRATADA, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Srª MAYARA STEFANI DOS SANTOS ARAUJO, portador do RG N. 36026840 SPS/SE, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 31/03/2022.

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DE61934E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ADESAO A ATA SRP Nº 01/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº **12.250.908/0001-32**, no uso de suas atribuições legais conferidas, bem como, considerando o que consta nos autos do Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços, torna Público, o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 169/2021, cujo objeto é: “Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 032/2021, realizado pelo Município de Limoeiro do Anadia/AL, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para manutenção predial; Empresa Registrada: **FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **30.530.170/0001-49**, com sede na Rua Nova, 15, Centro, Monteirópolis, CEP 57.440-000, determinando para que se proceda à publicação do devido extrato. Dois Riachos/AL, 31 de março de 2022.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO Atesto que o EXTRATO DE RÁTIFICAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 31 de março de 2022

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 2/2022 de 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:13E95108

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa THARDELY C.F. DE ALMEIDA-ME, importando o mesmo o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Estrela de Alagoas(AL), 11 de março de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 10.238.512/0001-44. CONTRATADA: THARDELY C.F. DE ALMEIDA-ME, CNPJ/MF nº 10.238.512/0001-44. OBJETO: Serviços de acesso à internet (link dedicado) para os órgãos públicos do Município de Estrela de Alagoas-AL. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). DATA CONTRATO: 11/03/2022. VALIDADE: 11/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito, pela Contratante. Thardely Cardoso Ferro de Almeida-Empresário, pela Contratada.

Estrela de Alagoas(AL), 11 de março de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1A705DC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982755

Pregão Eletrônico nº 05/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas. Data: 13/04/2022, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:9D4E20B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **merenda escolar**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:FFEFD566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ASCP

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para contratação de empresa especializada no **fornecimento de pneus**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:E2D52024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos para formação de cursos profissionais vinculados ao FIC (Formação Inicial Continuada)**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLAUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:7E3D42B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ASCP

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para contratação de empresa especializada no **fornecimento de material odontológico**, consumo e permanente para uso nas unidades de saúde bucal. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:63CA09B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Iateguara/AL através de sua Presidente, por este termo **CONVOCA** o representante da empresa abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Iateguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia **07/04/2022**, a partir da publicação deste, para assinatura do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 01030002/2022, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 13, subitem 13.4 do Edital da Concorrência acima referenciada:

UFC ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 32.690.778/0001-66, sediada a Rua Damião Gomes de Melo nº 39, Centro - CEP 42.702-790, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pelo Sr. **Rodolpho de A. Soares de Veras**.

Iateguara/AL, 31 de março de 2022.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:DF64902E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022
MAIOR PERCENTUAL**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível, com exclusividade lotes para ME e EPP. **DATA:** 18 de abril de 2022 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 31 de março de 2022.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:270F69E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ULTRASSONOGRRAFIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo: 20211202.007

Credenciamento n.º -01/2022- SMS

Objeto: Credenciamento para Contratação de Laboratório, para realização de exames de Ultrassonografia, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Igaci/AL/AL. **Data:** 01 à 12/04/2022 das 08h à 13h. Abertura dos envelopes **DATA 13/04/2022 as 09h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no e-mail: lgacipl@gmail.com ou pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 31 de março de 2022.

VALTER LOUREIRO SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:CC07D6AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-SEGUNDA CHAMADA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, informa que fica **SUSPENSO** o Chamamento Público, cujo data da realização do certame estava marcada para dia 07 de abril de 2022 às 10:00h. A nova data será informada nos meios oficiais.

Igaci/AL, 31 de março de 2022.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:B2B853A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à Aquisição de Medicamentos de ordem Judicial. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:866C3CD5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
CONVOCAÇÃO**

EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inhapi, o Vereador Gilson Tenório Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e convocar a todos os parlamentares membros do Poder Legislativo de Inhapi para participarem da eleição para composição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhapi para o biênio 2023/2024.

Plenário da Câmara de Vereadores de Inhapi-AL, 31 de março de 2022.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:9BB86993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 35, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

*Relação dos servidores para compor a Comissão
Provisória de Enquadramento.*

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e *Considerando* a Lei 97/2018 do capítulo V e § 4º,

RESOLVE:

Art. 1º ficam nomeados os servidores para compor a Comissão Provisória de Enquadramento:

Presidente: Diégina Belarmino da Silva, CPF: 062.685.184-03 – Diretora de Departamento de Recursos Humanos;

Vice: Josefa Lima Menezes da Silva, CPF: 923.190.684-49 – Agente Comunitária de Saúde;

Secretário: José Aparecido Bezerra da Gama, CPF: 849.119.131-34 – Agente de Combate as Endemias;

Membro: Ana Cristina Nascimento do Rêgo, CPF: 745.582.774-15 – Secretária Municipal de Saúde;

Membro: Leiliane Rafaela Lima Guerra, CPF: 094.075.404-56 – Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 31 de março de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:3F20D4FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
ERRATA DA PORTARIA Nº31, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

CORREÇÃO:

Onde se lê “**portaria Nº 31 de 24 de março de 2022**”, agora leia-se “**portaria Nº 36 de 31 março de 2022**”.

Inhapi/AL, 31 de março de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:D6067D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
INHAPI Nº 03-2022**

Processo Nº 717/2022

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: Íris Quitéria Ramos de Sant'ana

CPF: 240.178.504-30

Objeto: locação de imóvel onde funcionará a CASA DE APOIO

Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Vigência: até 31/12/2022

Signatários: RULDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e ÍRIS QUITÉRIA RAMOS DE SANT'ANA

Celebrado: em 03/03/2022

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:070BCF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
INHAPI Nº 032/2021**

PROCESSO Nº. 432/2022

CONTRATANTE: Município de Inhapi/AL

Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento de Distrato, fica rescindido de forma amigável do Contrato Inhapi nº 032/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de treinamento, implantação e suporte técnico especializado no aplicativo e-sus/pec – prontuário eletrônico do cidadão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/AL, celebrado entre o Município de Inhapi/AL e a empresa ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.567/0001-73, por interesse público e em decorrência da motivação exposta no processo 432/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato Inhapi nº 032/2021.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA pela Contratada.

Celebrado dia, 29 de março de 2022

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:C864075B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 003-2022**

Processo: Nº 0433/2022

Dispensa de licitação nº. 15/2022

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA

CNPJ nº 01.945.192/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e manutenção do prontuário eletrônico do cidadão – PEC da estratégia E -SUS AB do Ministério da Saúde e do E-SUS territorial.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e AMARO FRANCISCO DA SILVA

Celebrado: em 23/03/2022

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:4A4366D9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Chamada Pública nº 01/2022- Data/Hora 22/04/2022 às 10:00(dez) horas – Objeto: Credenciamento público para laboratórios de análise clínicas. Disponível no endereço Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas.

Tomada de Preço nº 02/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada na construção do Pátio de eventos. **DATA DA ABERTURA:** 19 de abril de 2022 às 10:00 (dez) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada na rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL. **EDITAL:** Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas

Jacuípe/AL, 31 de março de 2022.

TIAGO FEITOSA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:D63A94EC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0114001/2022 HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:B5178068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 01/2022-1 – Processo nº 0114001/2022– Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE-ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.857/0001-83 – Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas funerária com translado – Valor global: R\$ 137.840,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:6F1C3139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 022/2022**

O EXMO, SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, inclusiva as conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia – AL.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder ao servidor público, Rafael Antenor Matias dos Santos, Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, inscrito no CPF sob o nº. 070.718.324-39 que o serviço do Município se deslocará para outro Estado, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de **2.000,00 (dois mil reais)**, uma vez que o servidor se ausentará dos dias 05 a 08 de Abril de 2022, para participação na Missão Técnica para feira WTM – Latin American, em São Paulo/SP.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registri-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Jequiá da Praia – AL, 30 de março 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:D22B63EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 021/2022**

O EXMO, SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, inclusiva as conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia – AL.

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RODRIGO MALTA PRATA LIMA**, inscrito no RG 2002005008705 SSP/AL e CPF sob o nº **067.910.244-29**, do cargo de provimento em Comissão de **Procurador Geral do Município**, símbolo CC-1, da Procuradoria Geral do Município, conforme o capítulo V, **Art. 28** na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Jequiá da Praia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registri-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Jequiá da Praia – AL, 30 de março 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:26D8ECCB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022.2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022.2022
Pregão Eletrônico nº 022/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIAS, ARGILAS E PIÇARRAS). Data: 18/04/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

(www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 31 de março de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:86230C1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE ADESÃO A ARP 46/2021 – PP02/2022 PILAR/AL. Origem da Licitação:Ata de Registro de Preços n. 046/2021, Pregão Presencial n. 002/2021, Processo Administrativo n. 0108-0031/2021, Município de Pilar/AL.Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e aAGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ:11.625.611/0001-41, no valor deR\$ 335.300,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).Do Objeto:prestação deserviços especializados de atualização de dados característicos de lotes habitáveis ou não quefaçam parte da zona urbana do município, juntamente com recursos tecnológicos através daImplantação de Módulos de Sistema. Dotação: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Junqueiro, Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Unidade Orçamentária: 0106 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2009 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios.Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 29 de março de 2022.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B6B5B212

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades do Município de Major Izidoro/AL – Data/Horário: 14 de abril de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:8AD16485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de

BUFFET, para atender a demanda do Município de Major Izidoro – Data/Horário: 14 de abril de 2022, às 11:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:67B0504A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Cestas Básicas Para distribuição do Programa Major Izidoro Feliz – Data/Horário: 14 de abril de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:6B2111A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 02140001/2022
Contrato nº: 08/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa INFOR ALAGOAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.385.141/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit escolar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação no município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 25 de março de 2022.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Contratante** e pela **contratada**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E8E433D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.433, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro a doar gleba de terra ao Estado de Alagoas, para implementação de uma nova Unidade

Básica de Saúde - UBS no bairro Taperaguá, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar gleba de terra no Bairro Taperaguá**, zona urbana de Marechal Deodoro, ao Estado de Alagoas, que deverá ser utilizada para instalação de uma Unidade Básica de Saúde-UBS, de acordo com os padrões praticados pelo ente Donatário.

Parágrafo Único. As plantas e ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O Estado de Alagoas deverá concluir as obras de instalação da Unidade Básica de Saúde-UBS, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei, estando a estrutura plenamente apta ao funcionamento.

§ 1º. A não observância do prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município Doador, facultando ao Estado Donatário a retirada das benfeitorias por ventura erguidas na área sob as suas expensas.

§ 2º. O Donatário terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o dispositivo anterior, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município Doador.

§ 3º. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, desde que haja aprovação do doador.

Art. 3º. É expressamente vedada a destinação diversa daquela prevista nesta Lei, bem como a cessão do terreno a terceiros pelo Estado de Alagoas, sob qualquer modalidade, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marechal Deodoro.

Art. 4º. Correrão por conta do Município de Marechal Deodoro as despesas com custos e emolumentos cartoriais referentes à doação autorizada pelo artigo 1º desta Lei, sendo que na respectiva escritura deverá constar cláusula de reversão do imóvel à posse e domínio do Município por descumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei.

Art. 5º. Ocorrerá, ainda, a retrocessão automática, além daquela hipótese prevista no art. 2º, § 1º, desta Lei, quando:

I – houver paralisação das atividades desenvolvidas no prédio construído por período superior a 06 (seis) meses;

II – for dada ao imóvel a destinação diversa da prevista nesta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marechal Deodoro.

Art. 6º. As despesas porventura decorrentes da presente Lei serão arcadas com recursos próprios do Município de Marechal Deodoro, constantes do orçamento, podendo ainda ser suplementados se necessários.

Art. 7º. O Poder Executivo de Marechal Deodoro poderá ainda, para alcançar a finalidade desta Lei, sub-rogar o Estado de Alagoas em todos os direitos decorrentes de procedimento expropriatório de imóvel, conduzido na forma da lei, inclusive em eventual titularidade futura da unidade imobiliária, cabendo, porém, com exclusividade ao Município Doador todos os deveres, sobretudo os indenizatórios, advindos dos respectivos direitos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 31 de março de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:C3FB968D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.434, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Marechal Deodoro, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e

pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Marechal Deodoro, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Marechal Deodoro a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O município de Marechal Deodoro é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do município de Marechal Deodoro aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Marechal Deodoro de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O município de Marechal Deodoro somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de

contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O município de Marechal Deodoro é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Marechal Deodoro será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Marechal Deodoro.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Marechal Deodoro, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS do município de Marechal Deodoro que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de **8,5% (oito virgula cinco por cento)**.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados,

inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de Marechal Deodoro:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Marechal Deodoro na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Marechal Deodoro que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 31 de março de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito**Publicado por:**
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:A04F45D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1606.001/2021Partes: PMMD e o **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.564.136/0001-34.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE**O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1606.001/2021, configurando em um aumento de 25% da quantidade do **item 2 do referido contrato**, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Em decorrência do aumento de 25% do item 2, o valor da contratação aumentará R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil). Tabela do aumento conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTOS COM O ADITIVO DE 25%	VALORES PROPOSTOS	RESULTADOS (ESTIMATIVA DE VALORES)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 1.000.000,00	DESCONTO OFERECIDO: 10%	R\$ 900.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha

LL42 Comercio de Peças Automotivas e Serviços Automotivos Ltda - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1A74CD06**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0330014/2022 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de materiais para montagem de estufas**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:1C4770BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
AVISO DE COTAÇÃO**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0307014/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.**Prazo para envio das propostas:**03 (três) dias úteis a partir desta publicação.**Objeto:**Contratação de empresa especializada em técnicas radiológicas, para comodato de equipamentos incluindo sistema de digitalização das imagens (CR) e estação de trabalho diariamente incluindo finais de semana e feriados pelo período de 3 (três) meses.**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:AA87D135**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
AVISO DE COTAÇÃO**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0323047/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.**Prazo para envio das propostas:**03 (três) dias úteis a partir desta publicação.**Objeto:**Contratação de pessoa jurídica na área de saúde, prestadores de serviços médicos ambulatorial referentes a exames de mamografias destinadas ao tratamento e monitoramento dos pacientes atendidos nos equipamentos de Saúde.**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:2013FA1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
LICENÇA PRÉVIA

A empresa, Carajás Material de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.656.804/0012-94, com atividade no ramo de Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral torna público que requereu a secretaria Municipal de Meio ambiente de Marechal Deodoro/AL, a Licença Prévia e implantação para o empreendimento Carajás

Material de Construção Ltda, situado no Sítio Rodovia Divaldo Suruagy S/N bairro Massagueira, Marechal Deodoro- AL.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:602A3330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 0328025/2022

A Secretaria Municipal de saúde, órgão municipal, inscrito no CNPJ: 11.294.109/0001-03, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n- Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, através do Setor de Compras/Contratos, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(a) no **fornecimento de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de acordo com as quantidades e especificações descritas abaixo sob o processo de nº 0328025/2022:

Objeto: MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG em favor de TAMYRES DOS SANTOS LEÃO.

As empresas, interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, deverá encaminhar e-mail para compras.saude.md@gmail.com, ocasião em que haverá disponibilização do Termo de Referência, com todas as especificações dos serviços pertinentes a elaboração da proposta orçamentária.

O prazo de recebimento findará após 3 (Três) dias, contados da data desta publicação.

THAÍS DE LIMA SANTOS
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:35924640

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2022

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **PLANJETAR ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA**, importando o mesmo o valor total de R\$ 32.475,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Mar Vermelho, 29 de março de 2022.

André Brandão de Almeida
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: PLANJETAR ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.850.629/0001-40. OBJETO: Elaboração dos projetos complementares para a urbanização do Parque da Lagoa e reforma da Escola M. José Bernardo Vieira e Creche Maria Odete Almeida. VALOR: R\$ 32.475,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). DATA CONTRATO: 29/03/2022. VALIDADE: 29/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida - Prefeito; Pela Contratada: Marcus Vinicius Nunes Silva - Sócio Administrador.

Mar Vermelho, 29 de março de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:EC390B50

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL E **JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º **41.304.233/0001-65**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo em procedimentos licitatório e contratos, destinados a Secretaria de Administração do Poder Executivo do município de Messias/AL.

Valor Global: **R\$ 161.940,00 (cento e sessenta e um mil , novecentos e quarenta reais);**

VIGENCIA: 12 meses.

FIRMADO EM: 09/03/2022

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Jodivaldo José da Silva Dionizio

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:D3FE612A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 27/2022

“Promulga o Projeto de Lei nº 03/2022, cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente definidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal 001/90.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 363/2022 oriunda do projeto de lei nº 03/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art.2º - Publique-se e registre-se.

Messias/AL, 24 de março 2022.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 2.871.500,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)** e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 2.871.500,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, destinados aos **investimentos**, consoante especificação a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0330	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
27	DESPORTO E LAZER
812	DESPORTO COMUNITÁRIO
0004	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO MUNICIPAL
XXXX	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DE MESSIAS

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0010	R\$ 800.000,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2100	R\$ 1.150.000,00
TOTAL			R\$ 1.950.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0330	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
27	DESPORTO E LAZER
812	DESPORTO COMUNITÁRIO
0004	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO MUNICIPAL
XXXX	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0010	R\$ 30.000,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2100	R\$ 291.500,00
TOTAL			R\$ 321.500,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0330	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
15	URBANISMO
451	INFRAESTRUTURA URBANA
0004	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO MUNICIPAL
XXXX	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0010	R\$ 600.000,00

Art. 2º - A abertura dos Créditos especificados no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos dos Projetos/Atividades serão informados, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESSIAS/AL, 24 de março de 2022.

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:C448489D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 57, DE 31 DE MARÇO 2022.

“CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convoca V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 012, de 13 de outubro de 2021 do Conselho Estadual de Saúde (CES/AL), publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de outubro de 2021, Folha 31, que aprova a realização da V Conferência Estadual de Saúde Mental para os dias 10, 11 e 12 de abril de 2022.

CONSIDERANDO NOTA TÉCNICA Nº 001/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, que diante o aumento acelerado, no início de 2022, da contaminação pela variante ômicron do vírus SARS-COV-2, Influenza e Dengue, o Pleno do CES, decidiu por adiar, por meio da Resolução 006 de 02 de fevereiro de 2022, as etapas da V Conferência Estadual de Saúde Mental (V CESM), alterando os Artigos 1º e 2º da Resolução nº 11 de 13 de outubro de 2021, e a Resolução 04 de 19 de janeiro de 2022, que versam sobre o período de realização da etapa Estadual e das etapas Municipais e Regionais da V Conferência Estadual de Saúde Mental (V CESM), estando o Cronograma Geral sujeito a revisão ou cancelamento, a depender da análise da situação atual e a projeção em relação à COVID-19 para os próximos meses, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - as Etapas Municipais poderão ser realizadas até 06 de maio de 2022;

II- as Etapas Regionais poderão ser realizadas até 31 de maio de 2022:

17 de maio – 1ª e 4ª regiões;

19 de maio – 2ª e 3ª regiões;

24 de maio- 5ª e 6ª regiões;

26 de maio- 7ª e 8ª regiões;

31 de maio- 9ª e 10 regiões.

III - Etapa Estadual – 20, 21 e 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 002, de 16 de março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde Messias, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental para o dia 13 de abril de 2022. **Considerando** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde Mental, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde mental nas esferas municipais, estadual e da União.

DECRETA:

Art.1ºFica convocada a Conferência Municipal de Saúde Mental, que será realizada no dia 13 de abril de 2022 no município de Messias, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM); “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Art.2ºAConferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem a secretária designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3ºO Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art.4ºAs despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

Art.5ºEste Decreto entra em vigor na data de publicação.

Messias, 31 de março de 2022.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador: 1F76A9CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

Processo nº 2022120223003003/2021, apensado aos autos do processo principal nº 2022120222202012 **Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 01/2022**

Objeto: Execução de obras de engenharia referente a reforma e ampliação da Creche Municipal Isabel Oliveira Ferro **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A CPL de Minador do Negrão, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa **PRUDENTE E & CIA CONSTRUTORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.625.669/000162, em face do resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços em referência, haja vista haver sido inabilitada, por descumprir a parte final do item 6.2.11 do Edital, que trata da cópia da carteira de identidade profissional, **com o seguinte dispositivo:** “Ante todo o exposto, com base nas razões retro, a comissão permanente de licitação, entende pelo conhecimento do recurso interposto, por preencher os requisitos legais, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para habilitar a empresa **PRUDENTE E & CIA CONSTRUTORA LTDA – ME**, convertendo em diligência, para que a empresa, apresente cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido órgão, tendo em vista constar no Edital (item 6.2.11), até o dia da abertura das propostas, que fica mantida, até ulterior deliberação, para o dia 06 de abril de 2022, às 09:00h. A Decisão na íntegra, poderá ser consultada diretamente nos autos do processo, que encontra-se com vistas franqueadas.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS-
Presidente CPL

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador: 7F1E0321

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 001/IPAM/2022 - ERRATA

PORTARIA RPPS Nº 001/IPAM/2022 - ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do município de Minador do Negrão – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, requerida pela Sra. **TELMA MARIA GOMES DOS SANTOS TENÓRIO**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 662563 SCJDS/AL e inscrita no CPF/MF nº: 776.559.314-53, conforme dispõe o art. 6º da EC 41/03 c/c art. 16, §1º da Lei Municipal nº 343/2007;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, § 4, inciso I, da Lei Municipal 343/2007.

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua remuneração de contribuição.

Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 001/IPAM/2022, de 11 de março de 2022, publicada no Diário Oficial com o Código Identificador nº F4F9491D

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 31 de março de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador: 5FD8EC73

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 002/IPAM/2022

PORTARIA RPPS Nº 002/IPAM/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do município de Minador do Negrão – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, requerida pela Sra. **MARIA VALÉRIA SOUZA COSTA GURUBA**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 1.205.216 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 861.451.344-53, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/03 c/c art. 16, §1º da Lei Municipal nº 343/2007;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes;

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua remuneração de contribuição.

Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 31 de março de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador: 159B1B89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N.º 001/2022 - SMECD

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL.

O Secretário de Educação do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o comitê local de avaliações do processo seletivo simplificado de assistentes voluntária para o Programa Brasil na Escola, instituído pela portaria nº 177, de 20 de março de 2021.

- **Elizângela Freitas Buíque**
- **Gabriel Barbosa Soares**
- **Maria da Conceição Souza Santana**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monteirópolis – AL, 16 de março de 2022.

ELÓI DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:FE890724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N.º 001/2022 - SMECD**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL.

O Secretário de Educação do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o comitê local de avaliações do processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização voluntária para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela resolução 06 de 20 de abril de 2021 nos termos do art. 40 da portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

- **Elizângela Freitas Buíque**
- **Tiana Fernanda Aquino**
- **Manoel de Lourdes dos Santos**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monteirópolis – AL, 16 de março de 2022.

ELÓI DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:6E44DB46

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO, torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preço nº 01/2022

Objeto: Reforma e ampliação da unidade de saúde do tipo Pronto Atendimento Maria Joaquina

Tipo: Menor Preço Global

Data da sessão pública: 20 de abril de 2022.

Horário da sessão pública: 10:30 hrs

A licitação ocorrerá na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Lino. O edital estará disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: cplnovolino@gmail.com

Novo Lino/AL, 01 de abril de 2022

RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO

Presidente da CPL

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:5AF1177A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo Administrativo nº: 100002020006/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – peixes e embalagens

EMPRESA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.119.924/0001-11

TOTAL GRUPO 1: R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil reais).

TOTAL LOTE 01: R\$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).

A ata da sessão está disponível no site www.comprasnet.gov.br

Novo Lino, 31 de março de 2022

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:CA9811E9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e no Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal e da Procuradoria Jurídica desta Casa. **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada na confecção de carteiras de couro para padronização dos vereadores do poder legislativo e placa de título de cidadão honorário para atendimento a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olho D'Água do Casado, em favor da empresa, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada, **MIGUEL MORAES FILHO**, CNPJ: 42.125.931/0001-66.

Publique-se

Olho D'Água do Casado/AL, 31 de março de 2022

JOSÉ ANTONIO SOUZA

Presidente

Publicado por:

Edilene Correia da Silva

Código Identificador:46216EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2022

Processo Nº 1217.0017/2021

Chamada Pública Nº 01/2022

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - IGPS inscrito no CNPJ nº 05.954.802/0001-54.

Objeto: A seleção de proposta para a celebração, por intermédio das secretarias municipais de saúde, assistência social, educação e administração, através de celebração de termo de colaboração, cujo objeto consiste na execução de ações, serviços, projetos e programas, em conformidade com o disposto no termo de referência, anexado ao presente instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 4.924.092,60 (quatro milhões e novecentos e vinte e quatro mil e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Celebrado em: 23/02/2022.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Ronaldo Francisco da Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:C9228513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 011/2022

Tipo: menor preço por grupo de itens

Processo n.º 0303.0014-2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com reposição/fornecimento de peças/acessórios originais, genuínos ou similares, e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana para os veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado.

Data de realização: 14 de abril de 2022, às 8hs (abertura da proposta) e 9hs (disputa).

Informações: licitacao.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de março de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E389A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2022

Tipo: menor preço por grupo de itens.

Processo n.º 0311.0003/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de material gráfico.

Data de realização: 15 de abril de 2022, às 8hs (abertura da proposta) e 9hs (disputa).

Informações: licitacao.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de março de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0E2A9AA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de cadeiras escolares, com fornecimento de peças, destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 29.955.518/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 47.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. RECURSOS: Federal e Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:736CED90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P. Eletrônico nº 03/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Ouro Branco. Fornecedoras Registradas: **GAMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45 que apresentou o menor valor para o item 02 perfazendo o valor de R\$ 192.807,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e sete reais); **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81 que apresentou o menor valor para o item 03 perfazendo o valor de R\$ 1.937,38 (hum mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos); e **DARIO CESAR DA SILVA 39401563888**, inscrita no CNPJ nº 33.613.862/0001-49 que apresentou o menor valor para o item 04 perfazendo o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Ouro Branco/AL. Recursos: Federal e Próprio. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:F74B3552

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
“DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
“DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022

Objeto: Contratação através de Registro de Preços de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e adequação nos prédios e vias públicas do município de Ouro Branco/AL.

Aos **30 (trinta)** dias do mês de **março de 2022**, às **10h00min**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, através da

Presidente Oficial a Senhora **Ana Patrícia Reis da Silva** e membros da comissão de licitação, designados através da **Portaria nº 0102-002/2022 de 01 de fevereiro de 2022**, reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços que vierem a ser apresentadas pelas empresas interessadas. O edital foi publicado no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – Diário da AMA, Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, Portal da Transparência do Município e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

Apresentou credenciamento a empresa:

• **JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº35.357.567/0001-02, sediada Lot. Avenida José Messias, S/N, Lote 13, Centro, Major Isidoro – Alagoas, representada neste ato pela Senhora Josie Kelly de Oliveira Porto Bezerra, inscrita no Rg nº 2002004054800/SSP-AL e no CPF nº 081.290.724-83, residente e domiciliada na cidade de Major Isidoro/AL.

Protocolou os envelopes a empresa:

• **BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES & SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ nº31.593.560/0001-20, sediada na Rua da Alegria, nº 24, Centro, Águas Belas – PE, CEP: 55.340-000.

Após análise e rubrica pelo Presidente da CPL e sua equipe, do credenciamento da licitante presente ao certame, a senhora Presidente repassou-os para ser rubricado pela representante da licitante presente e realizou a consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas, para verificar a situação das licitantes presentes perante o referido órgão. Nada constando nas referidas consultas, a Presidente deu continuidade ao certame com a abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação, recepcionando-os e em seguida passando-os aos representantes e a Comissão de Licitação para a devida análise e rubrica. A senhora presidente perguntou a licitante presente se havia algum questionamento quanto à fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação, momento em que a empresa:

• **JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº35.357.567/0001-02, questionou sobre a ausência de autenticação nos documentos, que a data de emissão da certidão simplificada está acima de 60 dias, descumprindo o subitem 6.1.4.3 do edital, que não colocou o cadastro de inscrição municipal como pede o subitem 6.1.2.2 e que não apresentou Declaração de Elaboração Independente de Proposta .

A senhora presidente verificou os questionamentos apresentados e comunicou a licitante presente que quanto a autenticação dos documentos (RG e CPF) a mesma apresentou com autenticação de cartório, com relação a não apresentação de Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal a mesma apresentou Alvará de Funcionamento que acaba confirmando que a licitante possui cadastro em sua sede.

Porém, com relação a emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial foi confirmado que a emissão da mesma não obedece ao subitem 6.1.4.3, e que de fato a licitante não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Além de que, a senhora presidente contou com o auxílio do Engenheiro Civil do município o Senhor João Marcos Ferreira, para analisar os documentos referente ao Item 6.1.3 - Qualificação Técnica, onde foi verificado que a mesma não atendeu aos itens de maior relevância: COBERTURA EM TELHA CERÂMICA M² 2000; REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES M² 2000 e REVESTIMENTO DE PISO M², ficando dessa forma **INABILITADA**.

O resultado da habilitação será divulgado mediante afixação no quadro de avisos existente na Prefeitura, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.

As licitantes que se sentirem prejudicadas pelas decisões emanadas da Comissão, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

A Presidente facultou a palavra aos presentes, e sem que ninguém quisesse fazer uso da mesma, encerrou esta sessão e lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim, Ana Patrícia Reis da Silva e por todos os presentes.

Ouro Branco/AL, 30 de março de 2022.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Presidente da CPL

JAYNE SALUSTIANO SANTOS MELO
Membro CPL

VALDEIR ALVES DO NASCIMENTO
Membro CPL

JOÃO MARCOS FERREIRA
Engenheiro Civil
CREA 0217666515 - AL

Representantes Presentes ao Final da Sessão:

CPF: _____
JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI,
Inscrita no CNPJ nº35.357.567/0001-02.

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:CC2B7AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, por intermédio da Presidente e membros da CPL, designado através da Portaria nº 1711-002/2017 de 17 de novembro de 2017, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, centro, nesta cidade, e no site do município através do link: <http://pocodastrincheiras.al.gov.br>, o Edital da Chamada Pública nº 01/2019, referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, marcada para o dia 29 de janeiro de 2019, às 09h00min.

Poço das Trincheiras/AL, 04 de janeiro de 2019.

ROZILMA SOARES DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:F8316E95

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE PARICONHA DISPENSA 03/2022**

**DISPENSA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 02090018/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de

preços praticados pela Administração Pública, com a geração de relatórios que atendam da Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, VALOR TOTAL R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Pariconha/AL, 22 de março de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:933F66D5

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE PARICONHA DISPENSA 01/2022**

**DISPENSA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01030201/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e serviços de manutenção corretiva e preventiva em centrais telefônicas analógicas e digitais, aparelhos, linhas telefônicas e ramais internos e externos para atender as demandas das secretarias de Administração e Finanças e demais Secretarias deste município.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

E.J. TELEFONIA LTDA, CNPJ Nº 04.257.236/0001-69, VALOR TOTAL R\$ 17.501,00 (dezesete mil, quinhentos e um reais).

Pariconha/AL, 27 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:70AFD45D

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARICONHA
DISPENSA 04/2022**

**DISPENSA Nº 04/2022
PROCESSO Nº 01060013/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de materiais para o setor de vigilância sanitária, destinados para controle e monitoramento da qualidade da água para o consumo humano do município de Pariconha/AL

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

L.F SANTANA, CNPJ Nº 11.779.004/0001-36, VALOR TOTAL R\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais).

Pariconha/AL, 16 de março de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:86D98338

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO - GEORGE BERGSON
CARVALHO CIRINO**

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido o Sr. GEORGE BERGSON CARVALHO CIRINO, matrícula nº 20.771, CPF nº 870.978.694-53, ocupante do cargo/função Professor de Ciências, lotado na SEMEC, conforme processo de requerimento apresentado no dia 31/03/2022 sob o número 0331-0010/2022.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 31 de março de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:158FB194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTENCIA - LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA
LTDA-ME**

Processo: 0314-0007/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: ADVERTENCIA

ADVERTENCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: **19.197.721/0001-61**, estabelecida na Rua Maria Pastora, nº210, Bloco 02 AP.101, B Farolândia – Aracaju/SE. Já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 166/2021, Pregão Eletrônico 47/2021, acerca do seguinte fato:

Foi enviada a ordem de fornecimento, para o e-mail: papeliaprapatica@hotmail.com, em 15/03/2022, solicitando a aquisição de material de limpeza (espoja dupla face multiuso), para atender as necessidades da secretaria e das demais sob sua responsabilidade.

Informo que, até a presente data não foi entregue o material solicitado. A Ata de Registro de Preços descreve no item 7 (Do Fornecimento) que “Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o **prazo de 05 (cinco) dias** para entregar a mercadoria solicitada”.

Ressalto que, a empresa é reincidente no que diz respeito ao não cumprimento do prazo estabelecido em ata.

Dito isto, a empresa terá 02 (dois) dias, para entregar o material, e caso não aconteça a entrega até o dia 04/04/2022, que a empresa fique ciente que serão aplicadas as penalidades citadas nas cláusulas contratuais.

Pilar/AL, 31 de março de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:C597546C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2022

"Estabelece o CALENDÁRIO FISCAL, define procedimentos para pagamento no EXERCÍCIO DE 2022, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piranhas/ AL.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2022, dos seguintes tributos:

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- II - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI;
- III - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- IV - Taxas pelo efetivo exercício do Poder de Polícia;
- V - Taxas de Serviços Públicos;

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser pago da seguinte forma:

- I - Em parcela única, com redução de 20% (vinte por cento);
- II - Em até 03 (três) parcelas, sem descontos, com vencimento da parcela única em 30 (trinta) de maio de 2022 (dois mil e vinte dois);
- III - O vencimento da primeira parcela, em 30 (trinta) de junho de 2022 (dois mil e vinte dois);
- IV - O vencimento da segunda parcela para o dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022 (dois mil e vinte dois);
- IV - O vencimento da terceira parcela para o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022 (dois mil e vinte dois);

§ 1.º Sobre os valores relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidirá atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, nos termos dos artigos. 69 incisos I, 369 e 370, todos da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 3º O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI será recolhido em parcela única, ou em até 4 (quatro) parcelas, cujo valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, nos termos do art. 111, §3º, da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015, nos seguintes casos:

- I - Tratando-se de instrumento lavrado no Município de Piranhas/AL, até 30 dias contados da data da avaliação;
- II - Em sendo instrumento lavrado fora do Município de Piranhas, até 10 dias contados da data da sua lavratura;
- III - Na arrematação, adjudicação ou remição, dentro de 30 (trinta) dias desses atos, antes da lavratura da respectiva carta e mesmo que esta não seja extraída;
- IV - Até 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado, se o título de transmissão se processar por sentença Judicial.

Parágrafo Único. Nos demais casos previstos no artigo 101 da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015, o ITBI será recolhido apenas em parcela única antes do registro do instrumento no cartório de imóveis competente.

Art. 4º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN será pago:

- I - Até o dia 10 (dez) do mês subsequente:

- a) à ocorrência do fato gerador, para as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributável;
- b) quando sob regime de estimativa na condição de Profissional Autônomo;
- c) as sociedades de profissionais.

II - até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculos artístico, musical, festival, recital e congêneres;

III - no momento da autenticação, autorização ou declaração dos ingressos ou bilhetes disponibilizados para venda, quando se tratar de serviços de diversões públicas não previstos no inciso II deste artigo.

Art. 5º - O prazo para escrituração do Demonstrativo Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - OMI e da Declaração de Retenção na Fonte - DRF, com ou sem movimento tributário, será até a data de vencimento disposto no art. 4º, inciso I, desta portaria.

Art.6º - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFL (Taxa pelo efetivo exercício do Poder de Polícia), poderá ser paga em parcela única, até o dia 30 (trinta) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art.7º - A Taxa de Limpeza Pública - TLP, poderá ser paga em parcela única, até o dia 30 (trinta) de junho de 2022 (dois mil e vinte dois), conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 8º - Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFL é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior.

Art.9º - Quando o vencimento do tributo recair em dia, de sábados, domingos ou feriados, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 10º - Os tributos lançados de ofício poderão ter o seu valor impugnado até 30 (trinta) dias a contar da data da intimação.

Parágrafo único - O sujeito passivo que não reconhecer os débitos fiscais dos tributos lançados conjuntamente, poderá efetuar o pagamento do (s) tributo (s) não impugnado, sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais após o vencimento.

Art.11º - Está Portaria produzira seus efeitos a partir de 01 (um) de abril de 2022 (dois mil e vinte dois).

IGOR DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:C58EAACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022

Processo administrativo: nº **02220045/2022** objeto: Fornecimento de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - CAFÉ DA MANHÃ, QUENTINHA E JANTAR; Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia **28 de ABRIL de 2022, às 10 horas**; Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 31 de Março de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BA1AAB20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras, Alagoas torna público que requereu a **IMA/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, para a pavimentação das ruas: Complemento de rua existente, Rua Projetada 01 e Rua Projetada 02, S/N, Povoado Jorge, Zona Rural, em Poço das Trincheiras/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:5CCE712C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021
MELHOR TÉCNICA
COMUNICADOS E DECISÕES

Objeto: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a decisão com relação a abertura do invólucro nº 05 – documento da habilitação:

Após análise foi constatado que a empresa **GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA**, atendeu a todas as exigências solicitadas, para os itens 6, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

Nesses termos foi proclamada em sessão o resultado apresentado, e a empresa **GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA** foi declarada **HABILITADA**, por cumprir os requisitos e exigências contidas no instrumento convocatório.

Fica aberto o prazo recursal por 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Porto Calvo – AL, 31 de março de 2022.

EMISSON LUIS NASCIMENTO ROCHA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:D8524363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
DL.06.18.0002.2021

O **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, localizada a São José, S/N, Bairro Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.429/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALDO ÊNIO BORGES**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.698.613/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Damião Baraúna dos Santos, portador do CPF nº 038.312.264-31, resolve **RESCINDIR O CONTRATO N.º DL.06.18.0002.2021**, celebrado com a empresa **M S DE ALMEIDA SILVA NET**, inscrita no CNPJ sob nº 66.392.178/0001-84, com endereço na Av. Governador Moacir Andrade, nº 98, Centro, Porto Real do Colégio-ALAGOAS, neste ato representada pela Sra. Maria Silva da Silva, portador da carteira de identidade nº 3.282.704-0 e CPF nº 065.181.954-79, de acordo com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade a **Rescisão Amigável do Contrato de nº DL.06.18.0002.2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021** o qual tem por objeto a Prestação de Serviços Mensal de Internet, para o Fundo Municipal de Saúde, através da empresa **M S DE ALMEIDA SILVA NET**, inscrita no CNPJ sob nº 66.392.178/0001-84 firmado entre as partes em 18/06/2021, conforme artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente distrato se deu por interesse mútuo da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sob os termos constantes deste instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Porto Real do Colégio – AL, 23 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLEGIO

ALDO ENIO BORGES
RESCINDENTE

DAMIÃO BARAÚNA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

M S DE ALMEIDA SILVA NET
Rescindido

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:0EE6C0D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13KG E 45KG) E VASILHAMES.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **20/04/2022, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC** -

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 30 de março de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:84A51ECE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA TIPO A), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **20/04/2022, às 15:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 30 de março de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A65958F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA J. G. FERRO TORRES - ME.**

PROCESSO Nº: 03090009/2022

CONTRATO Nº: 031/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **J. G. FERRO TORRES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.724.552/0001-39, estabelecida na Av. Graciliano Ramos, nº 56, Bairro Paraíso, CEP: 57.602-130, Palmeira dos Índios - AL e com o seguinte endereço eletrônico: lf.comerciovariedades@gmail.com, representada pelo Sr. **JOSÉ GILBERTO FERRO TORRES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 092.387.874-25 e portador da Carteira de Identidade nº 1788167 SSP/AL;

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA APOIO E INTENSIFICAÇÃO NO USO DE MEIO ELETRÔNICO PARA REGISTRO E COMUNICAÇÃO DE ATOS E PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.610,00 (dezesete mil, seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

DESDOBRAMENTO: 35 – Equipamentos de Processamento de Dados

FONTE DE RECURSO: 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0440 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A1BB87A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA EDNALVA NOIA SOUZA DE MENEZES - ME.**

PROCESSO Nº: 02240003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **EDNALVA NOIA SOUZA DE MENEZES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.493/0001-62, estabelecida na Rua Vereador Eustaquio Soares Silva, 180, CEP: 57.750-000, Centro, Quebrangulo – AL e com o seguinte endereço eletrônico palmeiraultragas@hotmail.com, representada pela sua representante legal Sra. **EDNALVA NOIA SOUZA DE MENEZES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrita no CPF sob o nº 009.488.344-04.

OBJETO: Termo Aditivo tem como objeto o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato nº 007/2022**, firmado entre as partes em 26 de janeiro de 2022, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é a Aquisição de GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45KG, para ressurgimento do estoque da Prefeitura Municipal de Quebrangulo e seus respectivos Órgãos.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no art. 65, II, “d”, e §6º da Lei Federal nº 8.666/1993..

DO VALOR: Com o presente Termo Aditivo, é acrescido ao Contrato inicial o valor **R\$ 14.177,73 (quatorze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DESDOBRAMENTO: 04 – Gás e outros materiais engarrafados

FONTES DE RECURSOS: 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS / 1008 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS / 0020 – MDE / 0030 – FUNDEB / 0040 – ASPS / 0430 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 0882 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJ./ATIVIDADE: 6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF - IGD/SUAS

6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

6037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

6020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF)

6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV

6027 - APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB/PBF

6028 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS

6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.

6039 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA :

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1010 – SEC. MUNIC. DE AGRIC. MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

PROJ./ATIVIDADE: 2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

2046 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE :

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO / 0662 – DEPARTAMENTO DE CULTURA / 0663 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJ./ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2013 - PPDEM - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL

2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2048 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – FNDE

2016 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%

2028 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 70%

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RESGATE DE BENS IMATERIAIS

2033 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS

2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL

2038 - AÇÕES DE FOMENTO PARCIAL OU INTEGRAL DE ATIVIDADES CULTURAIS

2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

SECRETARIA DE FINANÇAS:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJ./ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE: 6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

6072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

6018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL

6040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

6042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA HORA

6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE

6051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS

6077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

6073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC

6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CAPS

6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

6046 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR SUS

6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PROJ./ATIVIDADE: 2021- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2052 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
2011 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP..

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9384D5BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX - SESAU** Interessado solicitar o anexo no e-mail: setor comprasrl@gmail.com

Rio Largo, 31 de Março de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:8E8AE040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA VIGILANTES. Com o benefício da exclusividade aplicado às ME, EPP e MEI. Abertura: 19 de Abril de 2022 às 09h00m. Local: Sistema Compraset. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 31 de Março de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:F999F7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROCESSO Nº 0331.007/2022 - SESAU** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setor comprasrl@gmail.com

Rio Largo, 31 de Março de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:BEA70168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1028-026/2021– CREDENCIAMENTO nº 1028-026/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NAS ÁREAS DE PRÓTESES DENTÁRIAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.391.173/0001-80. Com o valor total do contrato na ordem de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Celebração: 30/03/2022. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Fundamentação Legal: nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 31 de Março de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E5F0C730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0225049/2021/D-SECADESH DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **LOCADOR:** EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.357/0001-75. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0225049/2021/D-SECADESH, referente à Locação de Imóvel, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. Celebração: 31/03/2022. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 31 de março de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:54F6105D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INABILITAÇÃO**

PROCESSO:	0617-040/2021
INTERESSADO:	Secretaria municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
ASSUNTO:	Contratação de empresa de engenharia – obras de Drenagem e pavimentação de ruas no conj. Vila Rica.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitações, ao receber o processo pela controladoria, analisou os pareceres (Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município). A PGM apontou que a empresa vencedora não cumpriu o item 4.1.2 do termo de referência, que alterou o montante proposto na planilha orçamentária e destacou haver equívoco quanto ao cronograma físico – financeiro. Contudo, não viu a PGM óbice de natureza jurídica que implicasse a não homologação e adjudicação da empresa considerada vencedora, DESDE QUE supridas as condicionantes apresentadas.

A CPL enviou um e-mail a empresa, informando o parecer da procuradoria, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a referida empresa suprisse tais condicionantes, sob pena de inabilitação.

Findado o prazo sem qualquer manifestação, informamos a INABILITAÇÃO da empresa DVL Construções Civil e Locação LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.905.197/0001-20.

Rio Largo/AL, 31 de Março de 2022.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

João Victor Vanderlei dos Santos

Código Identificador:24A8416E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2022.

Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) CICERO MARQUES DA SILVA - CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.929/0001-71, JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402, inscrita no CNPJ sob o nº 39.912.016/0001-06, DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.822.943/0001-04 e CIPEL CONSTRUÇOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.653/0001-87, que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de

Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 31 de março de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

Código Identificador:443B3620

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 671/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 671, DE 29 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 12% (doze por cento).

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes nas tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei nº 586, de 30 de junho de 2015.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte – FUNPREV-SLN, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 12% (doze por cento), que recebem acima do salário mínimo nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Integram esta Lei as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 29 de março de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:70247483

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2022-SRP, referente ao Processo nº 02.17.0052/2022, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D305D59C

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 01.24.0029/2022

Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 01.24.0029/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C8334B5C

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 01.24.0066/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 01.24.0066/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A93AD276

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 02.07.0009/2022

Pregão Eletrônico nº 07/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 02.07.0009/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1A25BBF8

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 02.14.0016/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 02.14.0016/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:886C8EBF

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 02.14.0017/2022

Pregão Eletrônico nº 12/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 02.14.0017/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:62D90F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE03/2022-1 – Processo nº 01.24.0029/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP (CNPJ 12.183.082/0001-36) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis (LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 73, 74, 79, 80, 84, 86, 87, 88, 89, 90 E 93) – Valor global: R\$ 283.017,90 (duzentos e oitenta e três mil dezessete reais noventa centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2022-2 – Processo nº 01.24.0029/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME (CNPJ 10.849.617/0001-30) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis (LOTES 03, 20, 21, 29 e 30) – Valor global: R\$ 10.105,00 (dez mil cento e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2022-3 – Processo nº 01.24.0029/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ 40.876.269/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de X material de higiene, limpeza e descartáveis (LOTES 04, 05, 11 e 16) – Valor global: R\$ 52.202,50 (cinquenta e dois mil duzentos e dois reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2022-4 – Processo nº 01.24.0029/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LUIZ ANTELMO SILVA ME (CNPJ 03.391.024/0001-

07) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis (LOTES 09, 22, 32, 48, 52 81 e 92) – Valor global: R\$ 69.905,50 (sessenta e nove mil novecentos e cinco reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2022-5 – Processo nº 01.24.0029/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: C F JR LTDA (CNPJ 03.602.654/0001-83) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis (LOTES 17, 53, 83 e 91) – Valor global: R\$ 32.455,00 (trinta e dois mil quatrocentos cinquenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2022-6 – Processo nº 01.24.0029/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ 19.650.212/0002-23) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis (LOTES 19, 33, 37, 46, 59, 75 E 76) – Valor global: R\$ 39.460,90 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais noventa centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2022-7 – Processo nº 01.24.0029/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA EIRELI (CNPJ 22.909.366/0001-10) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis (LOTES 34, 43, 44, 50, 51, 68, 77, 82 e 85) – Valor global: R\$ 40.333,00 (quarenta mil trezentos e trinta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2022-8 – Processo nº 01.24.0029/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MIX PAPELARIA EIRELI - ME (CNPJ 24.180.611/0001-27) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis (LOTES 69 71 e 72) – Valor global: R\$ 58.224,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2022-9 – Processo nº 01.24.0029/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: L.P. DE BORBA & CIA LTDA (CNPJ 78.796.778/0001-46) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis (LOTE 78) – Valor global: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:B936BF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE04/2022-1 – Processo nº 01.24.0066/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: G L NOBRE (CNPJ 17.045.785/0001-11) – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de manutenção de ar condicionado e diversos (LOTE - 01) – Valor global: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE04/2022-2 – Processo nº 01.24.0066/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP –

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ANA CASSIA DOS SANTOS LIRA 11172194459 (CNPJ 37.828.550/0001-03) – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de manutenção de ar condicionado e diversos (LOTES: 02, 03, 04 e 05) – Valor global: R\$ 221.644,20 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:FF17E091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE07/2022-1 – Processo nº 02.07.0009/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: R. F. DA SILVA (CNPJ 31.522.859/0001-94) – Objeto: Registro de preços para aquisição de Peixes e componentes para Semana Santa, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTE 01) – Valor global: R\$ 83.785,00 (Oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2022-2 – Processo nº 02.07.0009/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 30.932.811/0001-91) – Objeto: Registro de preços para aquisição de Peixes e componentes para Semana Santa, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTES: 02 e 03) – Valor global: R\$ 111.130,00 (Cento e onze mil cento e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2022-3 – Processo nº 02.07.0009/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 37.119.924/0001-11) – Objeto: Registro de preços para aquisição de Peixes e componentes para Semana Santa, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTES: 04 e 05) – Valor global: R\$ 48.930,000 (Quarenta e oito mil novecentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2022-4 – Processo nº 02.07.0009/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ 38.275.819/0001-34) – Objeto: Registro de preços para aquisição de Peixes e componentes para Semana Santa, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTE - 06) – Valor global: R\$ 25.415,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quinze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:5A86E708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE11/2022-1 – Processo nº 02.14.0016/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

(CNPJ 37.119.924/0001-11) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Complexo Nutricional (LOTES 01, 05, 09, 15, 16, 18, 22, 32, 33, 35, 38, 39, 41, 42, 44 e 45) – Valor global: R\$ 252.421,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE11/2022-2 – Processo nº 02.14.0016/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA EIRELI (CNPJ 22.909.366/0001-10) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Complexo Nutricional (LOTES 02, 03, 06, 10, 11, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 40 e 46) – Valor global: R\$ 586.069,00 (quinhentos e oitenta e seis mil sessenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE11/2022-3 – Processo nº 02.14.0016/2022 – Pregão Eletrônico nº 1/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ 38.275.819/0001-34) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Complexo Nutricional (LOTES 04, 07, 12 e 43) – Valor global: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE11/2022-4 – Processo nº 02.14.0016/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ 26.259.857/0001-14) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Complexo Nutricional (LOTES 08, 20, 29, 30, 31 e 34) – Valor global: R\$ 167.120,00 (cento e sessenta e sete mil cento e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8E38F313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE12/2022-1 – Processo nº 02.14.0017/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GRANDE RIO VEICULOS LTDA (CNPJ 00.416.698/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo tipo pick-up (LOTE 01 - VEÍCULO PICK-UP – (COTA PRINCIPAL) – Valor global: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2022-2 – Processo nº 02.14.0017/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (CNPJ 07.137.068/0001-66) – Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo tipo pick-up (LOTE 02 - VEÍCULO PICK-UP - (COTA RESERVADA DO LOTE 01, LEI 123/06) – Valor global: R\$ 214.913,27 (duzentos e quatorze mil novecentos e treze reais e vinte e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:71641FCA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2022, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos e antígenos para diagnóstico do Covid-19 destinados à população do município de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 08 de março de 2022, com o pregoeiro oficial desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto licitado aos proponentes:

- VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85; e
- FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 005/2022, ficou definido em R\$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Santana do Mundaú/AL, 31 de março de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:0A570C5D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação de Preço**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 001.011.140322 cujo objeto é **Aquisição de ferramentas de trabalho e EPI's para limpeza urbana e rural**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 002.210322** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:44705E29

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 006/2022
Ata de Registro de Preços nº 004/2022**

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-78, com valor vencido de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito reais);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual

FORNECIMENTO DE PESCADOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Março de 2022

VALIDADE: A validade desta ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita - Pessoa jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.8006 - Programa de reforço alimentar as pessoas carentes; Elemento de despesa 3.39.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:C40FA4A2

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Ata de Registro de Preços nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: SUZANE CASTRO SANTOS -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.937/0001-09, com valor vencido de R\$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(KITS), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Março de 2022

VALIDADE: A validade desta ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita - Pessoa jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.8006 - Programa de reforço alimentar as pessoas carentes; Elemento de despesa 3.39.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Pessoa Jurídica..

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:55D49A65

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2022 INEXIGIBILIDADE Nº08/2022

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria e Consultoria Jurídica

Especializada, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta do Escritório Jurídico: OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, sociedade registrada na OAB/AL sob nº 147/2004 e inscrita no CNPJ sob nº 06.942.158/0001-67, objetivando a Contratação para a prestação de serviços especializados em CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA objetivando à recuperação de Valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que não teriam sido repassados a este Município, em razão da exclusão, pela União Federal, de importâncias referentes às baixas administrativas por meios de compensação ou dação em pagamento e os seus respectivos adicionais, juros e multa moratória, com a correspondente atualização monetária de IPI e Imposto de Renda.

São Sebastião - AL, 30 de março de 2022.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B16A96F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2022 INEXIGIBILIDADE Nº07/2022

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta do Escritório Jurídico: OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, sociedade registrada na OAB/AL sob nº 147/2004 e inscrita no CNPJ sob nº 06.942.158/0001-67, objetivando a Contratação para a prestação de serviços especializados em CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DESTINADA À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A ADOÇÃO DE /TODOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, EM FACE DA UNIÃO, POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO, objetivando o pagamento das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (VAMA) relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério).

São Sebastião - AL, 30 de março de 2022.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:35BA9312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022 INEXIGIBILIDADE Nº06/2022

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta do Escritório Jurídico: Arlindo Ramos & Advogados Associados, inscrita com CNPJ (MF) nº 11.786.523/0001-21, objetivando a Contratação para a prestação de serviços especializados em CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO, EMPRESARIAL E ADMINISTRATIVO, para recuperação de Ativos Financeiros do Município de São Sebastião.

São Sebastião - AL, 30 de março de 2022.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F721F7D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: **Menor preço – Por Item**

Data e hora da sessão de disputa: **18/04/2022, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 31 de março de 2022.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO

Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:DAB67176

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL informa que está disponibilizando o Termo de Referência, referente à Aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS. As empresas interessadas terão um prazo de 05 dias (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com ou através do Endereço: Praça Coronel Francisco Euclides,20-Centro-Tanque d'Arca/AL.

Tanque D'Arca/AL, 31 de março de 2022.

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:730C22A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL informa que está disponibilizando o Termo de Referência, referente à Contratação do serviço continuado de contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de vídeo monitoramento de segurança pública através de imagens coletados por câmeras de segurança, infraestrutura de redes (CABOS UTP), com suporte e assistência técnica da solução, nas principais vias públicas da cidade de TANQUE D'ARCA/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 05 dias (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail

veronicacompras24@gmail.com ou através do Endereço: Praça Coronel Francisco Euclides,20-Centro-Tanque d'Arca/AL.

Tanque D'Arca/AL, 31 de março de 2022.

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:527882C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/021, do Tipo Maior Desconto, referente ao Processo nº 10.040.08/2021, HOMOLOGO PARCIALMENTE os lotes 01.02.03 e 04, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:84597508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/021, do Tipo Maior Desconto, referente ao Processo nº 10.040.08/2021, HOMOLOGO o lote 05, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:63046B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO PE Nº 22/2021-1;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL.

Contratada: KC DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/ sob nº 32.769.215/0001-68, objeto é a Contratação dos Serviços de Manutenção em condicionadores de ar e equipamentos em refrigeração em geral, valor total R\$ 299.999,90 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), Vigência: 12(doze) meses, Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Kelline Cavalcante da Silva/Contratado, Tanque D'Arca/AL.18/01/2022

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO PE Nº 22/2021-2;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL.

Contratada: ANA CASSIA DOS SANTOS LIRA, inscrita no CNPJ/ sob nº 37.828.550/0001-03, objeto é a Contratação dos Serviços de Manutenção em condicionadores de ar e equipamentos em refrigeração em geral, valor total R\$ 141.840,000 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais), Vigência: 12(doze) meses, Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Ana Cassia dos Santos Lira /Contratado, Tanque D'Arca/AL.18/01/2022

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO PE Nº 22/2021-3;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL.

Contratada: ANA CASSIA DOS SANTOS LIRA, inscrita no CNPJ/ sob nº 37.828.550/0001-03, objeto é a Contratação dos

Serviços de Manutenção em condicionadores de ar e equipamentos em refrigeração em geral, valor total R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais), Vigência: 12(doze) meses, Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Ana Cassia dos Santos Lira /Contratado,

Tanque D'Arca/AL .24/02/2022

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:76DDF80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 03/2021 – Processo nº 0102028/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 03/2022 (Processo nº 0531018/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91-43– Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para continuação da obra na creche Pró-Infância tipo C no Povoado Vila Aparecida no Município de Tanque D'Arca – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 – Do valor do aditamento, 4- Da dotação Orçamentária, 5- Da prorrogação 6 -Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:4A9DBFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 01/2021 – Processo nº 1101023/2021 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 01/2021 (Processo nº 0325025/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, II, §1º,I) – Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.571.654/0001-30 – Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Mariza Tavares – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 – Do valor do aditamento, 4- Da dotação Orçamentária, 5- Da prorrogação 6 -Da Inalterabilidade

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:65E3B329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 01/2021 – Processo nº 0209012/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 01/2021 (Processo nº 0325025/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, II, §1º,I) – Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.571.654/0001-30 – Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Mariza Tavares – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da Prorrogação e 3- Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:98236E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 03/2021 – Processo nº 0201019/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 03/2022 (Processo nº 0531018/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43– Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS

Mariza Tavares – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Da alteração do gestor contratual 4 -Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D5B5BF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 02/2021 – Processo nº 0301004/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 02/2022 (Processo nº 0510011/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43– Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Mariza Tavares – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9CE07BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 02/2021 – Processo nº 1201003/2021 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 02/2022 (Processo nº 0510011/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43– Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Mariza Tavares – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Da alteração do gestor; 4 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:EE498C7F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 001/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AM MERENDA ESCOLAR REFERENTE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL comunica aos interessados o resultado de julgamento da Chamada Pública Nº 001/2022. Habilitadas e classificadas por atender todas as exigências no edital: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAL DO SÍTIO MUTAMBA TORTA- GRUPO FORMAL – VENCEDOR DOS ITENS: 02,06,07,08,10,11,14,17,18,20,21,22 e 30- **R\$ 202.459,50**
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS PASSAGEM DO VIGÁRIO E POÇOS DO LUNGA- GRUPO FORMAL- VENCEDOR DOS ITENS:01,03,04,05,09,12 e 13 **R\$ 212.879,50**
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA- GRUPO FORMAL – VENCEDOR ODS ITENS:15,19 e 29 **R\$ 114.992,80**
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA- GRUPO FORMAL)- VENCEDOR DOS ITENS :16. **R\$ 4.800,00**

PAULO DA SILVA GOMES JUNIOR (GRUPO INFORMAL). – VENCEDOR DOS ITENS – 23,24,25,26,27, e 28 R\$ 141.480,00

A ata de julgamento do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Praça Padre Cicero, 79, Centro, Taquarana/AL. Fica, portanto, aberto o prazo recursal.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente da CPL

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: A22926A0

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 09/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEIXE (TIPO CASTANHA), ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS PLÁSTICAS**, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Taquarana/AL, em favor da empresa vencedora: **renacer distribuidora eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 38.275.819/0001-34, considerando com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 30 de março de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 1E5FFBBB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:

RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 38.275.819/0001-34.

Valor registrado: R\$ 238.784,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais);

Objeto: Registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE PEIXE (TIPO CASTANHA), ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS PLÁSTICAS**, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Taquarana/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Wanderson da Silva Lima.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 9E06531E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH SOCIAL Nº 001/2022/ SMASTV

“Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo do Programa CNH Social e demais regramentos no âmbito do Município de Teotônio Vilela – Alagoas”

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.842.829/0001-10, por meio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, com sede à Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, CEP: 57265-000, , neste ato representado por sua Secretaria, Sra. Gizelda Barbosa de Souza Lins, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para 20 (vinte) processos de primeira habilitação para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital é regido pela Lei Federal nº 9.503/1997; Resolução Contran nº 789/2020; Lei Municipal nº 1.175, de 23 de novembro de 2021, bem como pelas normas desse Edital e seus anexos.

1.2 Serão oferecidos 20 (vinte) processos de primeira habilitação nas categorias A, B e AB para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, nos próximos 2 (dois) meses.

1.3 Não há quantitativo determinado de vagas por categoria, devendo ser observado o número total de vagas e as especificações deste Edital.

1.4 Os benefícios serão distribuídos da seguinte maneira:

Município	Nº de benefícios	Categoria A, B e AB
Teotônio Vilela	20	

1.5 O atendimento só será efetivado se houver contratação de profissionais/empresas para atendimento a Programa.

1.6 A critério da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, não havendo o preenchimento das vagas e observada a disponibilidade financeira e orçamentária, as vagas oferecidas poderão ser redistribuídas.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 Para ser beneficiado pelo Programa CNH Social, o candidato precisa preencher, cumulativamente, os seguintes critérios:

2.1.1 Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135/2017 até o dia 19 de fevereiro de 2022;

2.1.2 Cadastro do Programa Municipal “Renda Garantida” ou demais cadastros junto a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

2.1.3 Possuir renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, ou renda total mensal de até 2 (dois) salários mínimos, excluídos desse cálculo os valores recebidos por programas de transferência de renda e por serviços socioassistenciais;

2.1.4 para fins de inclusão ou exclusão do beneficiário no Programa, será considerada a renda informada no CadÚnico;

2.1.5 ser penalmente imputável;

2.1.6 saber ler e escrever;

2.1.7 possuir documento de identidade;

2.1.8 possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.1.9 não estar judicialmente impedido de possuir a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

2.1.10 residir no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas há, no mínimo, 1 (um) ano.

3 - DOS IMPEDIMENTOS

3.1 O benefício não será concedido à pessoa que:

3.1.1 Tenha cometido crime na condução de veículo automotor, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

- 3.1.2 Necessite reiniciar o processo de habilitação, por descumprimento aos requisitos dos §§ 3º e 4º do art. 148 do CTB;
- 3.1.3 Tenha a Carteira Nacional de Habilitação ou a Permissão para Dirigir cassada;
- 3.1.4 Deseje transferir processo de habilitação iniciado em outra Unidade da Federação
- 3.1.5 Que tenha processo RENACH aberto no momento da inscrição;
- 3.1.6 Não se enquadre nos requisitos do Programa;
- 3.1.7 Fornecer dados incorretos ou comprovadamente falsos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições acontecerão exclusivamente na Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, Centro, Nº 1411. Teotônio Vilela – AL, CEP: 5726-5-000, TELEFONE: 82- 3543-1110 E-MAIL: smastv@hotmail.com, HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08 às 12 e 14 às 17h.
- 4.2 Para inscrever-se, é necessário que o candidato se dirija pessoalmente a sede da Secretaria.
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:
- 4.3.1 que reside no Município de Teotônio Vilela há pelo menos 1 (um) ano munidos de comprovante de residência;
- 4.3.2 que sabe ler e escrever;
- 4.3.3 que está ciente da necessidade de dispor de tempo para atender às convocações, realização de exames e cursos conforme ofertados pelo Programa junto as escolas de formação de condutores.
- 4.3.4 No momento da inscrição, o candidato optará por uma das categorias de habilitação (A, B ou AB) e concorrerá dentro da categoria escolhida.;
- 4.3.5 O sistema de inscrições filtrará, pelo CPF informado, os candidatos que possuem cadastro ativo no CadÚnico e renda compatível com os requisitos para enquadrar-se no Programa.
- 4.4 Aquele que não possuir cadastro ativo ou possuir renda acima do mencionado do tópico dos requisitos será impedido de dar prosseguimento a inscrição.
- 4.5 As informações inseridas pelo candidato serão validadas com os dados do CadÚnico, que serão fornecidos pela SMASTV, bem como registros no Sistema de Habilitação.
- 4.6 A qualquer momento, as informações declaradas poderão ser confrontadas com outros dados, podendo ser a declaração desconsiderada e o candidato considerado inapto para ser beneficiado pelo Programa.
- 4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8 As inscrições ocorrerão entre os dias 01 de abril a 29 de abril de 2022, na sede da SMASTV.

5 - DA SELEÇÃO

- 5.1 Após a inscrição, a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania terá o prazo de 30 dias úteis para publicação da relação de candidatos aptos a serem atendidos pelo Programa, ou seja, que atendem aos critérios relacionados neste edital, separados por categoria de habilitação e classificados conforme os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 5.1.1 maior idade;
- 5.1.2 menor renda;
- 5.1.3 maior número de integrantes na família.
- 5.2 Aplicados os critérios de desempate, (havendo ainda situação de empate será observadas situações que haja crianças e adolescente na residência) será feito sorteio entre os beneficiários que permanecerem empatados.

6 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Após a publicação mencionada no Tópico DA SELEÇÃO o candidato à primeira habilitação será convocado via telefone a apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania com documento de identificação original e cópia do mesmo para

- encaminhamento abertura do Processo junto ao DETRAN/AL ou nos Centros de Formação de Condutores - CFC's de Teotônio Vilela.
- 6.2 Os documentos exigidos neste edital devem ser os mesmos documentos informados na inscrição para o Programa.
- 6.3 O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 6.4 O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 6.5 A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 6.6 Formação de Condutores contratados para atendimento ao Programa para iniciar o curso teórico-técnico.
- 6.7 O candidato terá o prazo de até 30 dias, contados do início do curso, para finalização do curso teórico-técnico.
- 6.8 Assim que o candidato completar a carga horária do curso teórico-técnico, o CFC agendará o exame teórico-técnico, conforme orientação do Detran-AL.
- 6.9 Após aprovação no exame teórico-técnico, o candidato iniciará as aulas práticas de direção veicular no CFC escolhido.
- 6.10 O candidato terá até 60 dias, contados do início das aulas práticas de direção veicular, para finalização das aulas e efetivar o agendamento do exame.
- 6.11 O exame de prática de direção veicular será agendado pelo CFC.
- 6.12 Ao finalizar uma etapa do processo de habilitação, o candidato terá o prazo de 20 dias para iniciar a próxima etapa.
- 6.13 Os candidatos que não se apresentarem na data em que forem convocados serão convocados em segunda chamada.
- 6.14 O não comparecimento a segunda chamada será considerado desistência do Programa.
- 6.15 O candidato que tiver seu processo Renach sem movimentação pelo prazo superior a 90 (noventa) dias poderá ser desclassificado do Programa.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Não estão inclusos nos benefícios concedidos pelo Programa os deslocamentos dentro do município ou Estado de Alagoas.
- 7.2 A inscrição para o Programa CNH Social implica em aceitação a todas as especificações deste Edital e nas demais legislação aplicáveis.
- 7.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada desistência do Programa.
- 7.4 É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e junto a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.
- 7.5 Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação após segunda chamada.
- 7.6 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do beneficiário – mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do processo seletivo, que já tenha sido selecionado ou que já esteja como processo de habilitação em andamento – levará à sua exclusão do Programa, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.7 Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 7.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania e Secretaria Municipal de Trânsito.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de março de 2022.

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS

Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:2FE44250

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 005/2022 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõem sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a servidora pública, Daniela dos Santos, inscrita no RG nº 3181756-4 SSP/AL e CPF/MF nº 109.723.704-47, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Material, Patrimônio e Transporte da Divisão Administrativa, lotada na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 31 de março de 2022.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:961A0AB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2022 DE 31 DE MARÇO 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TRAIPIU-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPIU**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital 001/2004, protocolo nº 0000020100022022 em 01 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 102, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. **JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 102, inscrito no CPF nº 062.659.694-71, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitido por Concurso Público – Edital 001/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2022.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C5346716

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE SRP 14/2022

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, Processo Administrativo nº 09270007/2021, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.425.382/0001-00, vencedora dos itens 11 e 13, com um valor total de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais);

ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.196.404/0001-96, vencedora do item 07, com um valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.398.831/0001-12, vencedora do item 09, com um valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

SEABRA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.568.143/0001-81, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com um valor total de R\$ 218.250,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais);

BC MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 43.728.100/0001-41, vencedora dos itens 08, 10 e 12, com um valor total de R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para registro de preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

Viçosa, 31 de março de 2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:BD7EEC20

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 06/2022

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, Processo Administrativo nº 06170007/2021, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.183.082/0001-36, com um valor total de R\$ 383.598,99 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos);

NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.280.916/0001-85, com um valor total de R\$ 2.408,16 (dois mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos);

META E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.834.213/0001-42, com um valor total de R\$ 266.435,25

(duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

MJ SERVIÇOS PRODUTOS DE LIMPEZA E EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 37.669.122/0001-85, com um valor total de R\$ 1.210,83 (um mil e duzentos e dez reais e oitenta e três centavos);

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, com um valor total de R\$ 367.754,80 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.343.897/0001-33, com um valor total de R\$ 64.541,09 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos);

TREEVUY LTDA, inscrita no CNPJ: 44.444.374/0001-71, com um valor total de R\$ 3.302,56 (três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para registro de preços contratar empresa(s) para registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos (sede administrativa da Sec. de Saúde, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, SAMU, Central de Triagem - COVID, Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde, Setor de Endemias, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e Centro de Reabilitação e Serviço de Atenção Domiciliar/Programa Melhor em Casa), para atender ao município de Viçosa/AL.

Viçosa, 31 de março de 2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9D937B17

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.001/2021 - Processo Administrativo nº 01260003/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE VICOSA. EMPRESA REGISTRADA: MIX PAPELARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, consoante manifestação da empresa MIX PAPELARIA EIRELI - ME e Parecer Jurídico nº 85/2022 e Parecer da Controladoria Geral nº 087/2022. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022 - MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO/ÓRGÃO GERENCIADOR/ Clovis Junior de Araújo Lourenço - MIX PAPELARIA EIRELI-ME / Márcio de Moura Porangaba/Representante da empresa.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8A4F0259

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2022 – Processo nº 111800006/2021– Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013 e 9.488/2018 Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº **13.918.846/0001-57**, no valor global de sua proposta R\$ 25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais), representado pelo(a) Sr(a). José Genaldo Vanderelei de Sousa, portador(a) CPF: 043.152.204-93 e CNH: 03796819345 DETRAN/AL, que tem como

objeto o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS, com todas as despesas assessorias tais como peças, pneus, serviços mecânicos em geral, seguro, IPVA, exceto condutor e combustível, que caberá à contratante, para atendimento das demandas do Município de Viçosa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Data de assinatura: 24/03/2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Órgão Gerenciador

CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Contratada

JOSÉ GENALDO VANDERELEI DE SOUSA

Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:28281B50

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – Processo nº 111800006/2021– Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013 e 9.488/2018 Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: YMPACTUS LOCAÇÕES DEVEICULOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº **19.258.135/0001-80**, no valor global de sua proposta R\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), representado pelo(a) Sr(a). Thiago Moreira de Santana, portador(a) CPF: 016.301.435-37 e RG: 3167418-6 SSP/PE, que tem como objeto o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS, com todas as despesas assessorias tais como peças, pneus, serviços mecânicos em geral, seguro, IPVA, exceto condutor e combustível, que caberá à contratante, para atendimento das demandas do Município de Viçosa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Data de assinatura: 24/03/2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Órgão Gerenciador

CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

YMPACTUS LOCAÇÕES DEVEICULOS LTDA - EPP

Contratada

THIAGO MOREIRA DE SANTANA

Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:50FBD62A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2022 – Processo nº 111800006/2021– Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013 e 9.488/2018 Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº **21.308.854/0001-00**, no valor global de sua proposta R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), representado pelo(a) Sr(a). Flávio Henrique Bastos da Silva, portador(a) CPF: 055.948.454-29 e CNH: 3009977-3, que tem como objeto o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS, com todas as despesas acessórias tais como peças, pneus, serviços mecânicos em geral, seguro, IPVA, exceto condutor e combustível, que caberá à contratante, para atendimento das demandas do Município de Viçosa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Data de assinatura: 24/03/2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP
Contratada

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA
Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:87996736

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2022 – Processo nº 111800006/2021– Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013 e 9.488/2018 Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº **26.824.455/0001-15**, no valor global de sua proposta R\$ 505.020,00 (quinhentos e cinco mil e vinte reais) ,

representado pelo(a) Sr(a). Andrezza Moreira de Santana Santos, portador(a) CPF: 021.489.835-04 e RG: 32662661 SSP/SE, que tem como objeto o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS, com todas as despesas acessórias tais como peças, pneus, serviços mecânicos em geral, seguro, IPVA, exceto condutor e combustível, que caberá à contratante, para atendimento das demandas do Município de Viçosa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Data de assinatura: 24/03/2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - ÓRGÃO GERENCIADOR/CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO/Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento – OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME /Contratada/ Andrezza Moreira de Santana Santos /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:12B2A045

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2022– Processo nº12290007/2021– Pregão Eletrônico nº 11/2022 - Fornecedor Registrado: YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº19.258.135/0001-80, no valor global estimado de sua proposta de 438.657,24 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), representada pelo Sr. Thiago Moreira de Santana, inscrito no CPF: 016.301.435-37 e RG 3167418-6 SSP/SE, que tem como objeto o Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS ITINERÁRIOS. Data de assinatura: 22 de março de 2022- Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretária Municipal de Educação/ Iolanda Katia De Almeida Tenório – YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-EPP /Contratada/ Thiago Moreira de Santana/Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3B5AEE6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS FOLCLÓRICOS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E BANDAS DE MÚSICAS DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES DO NOSSO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.200.275/0001-58, com endereço na Rua Capitão Bernardino Souto, s/n, Matriz, Marechal Deodoro-AL, CEP: 57.160-000, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Lívia Alana Silva Lopes, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 077.231.414-40, residente e domiciliada à Rua Recanto dos Coqueirais nº 80, Francês, Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e legislações relacionadas, para seleção de Grupos, Projetos Culturais e Bandas Musicais da Cultura Popular, para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades do nosso Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição das propostas serão realizadas na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), deverá ser feita em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 04/04 ao dia 29/04 do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 14hs, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA, Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia) Marechal Deodoro – AL. CEP 57160-000.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e Projetos da Cultura Popular de nossa cidade, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festividades do município, promovidas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2. Serão selecionadas até 255 (duzentos e cinquenta e cinco) apresentações artísticas da cultura Popular, durante o corrente ano.

2.1.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os grupos de Cultura Popular de Marechal Deodoro, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festividades culturais realizadas na cidade, conforme quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

TABELA A SEGUIR

CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR BAIANA, GUERREIRO, COCO DE RODA, XAXADO, CHEGANÇA, MARACATU, BUMBA MEU BOI	(50)	R\$ 850,00	R\$ 42.000,00
GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL, C/ NO MÍNIMO 04 PESSOAS C/ PERSONAGENS DIFERENTES E APRESENTAÇÕES SIMULTÂNEAS	(20)	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
CORAL	10	2.500,00	25.000,00
TRUPE TEATRAL E PRESEPIOS NATALINOS	(10)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO I (ATÉ 05 PESSOAS)	(25)	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II (ACIMA DE 05 PESSOAS)	(25)	2.500,00	R\$ 62.500,00
INSTRUMENTISTA SOLO	(20)	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
QUARTETOS- QUINTETOS (Clarinetes, Saxofones, Trombones, cordas)	(05)	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA	65	1.200,00	78.000,00
CINEMA MÓVEL	25	7.000,00	175.000,00
TOTAL:	(255)	-----	R\$ 455.500,00

4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 Neste Edital, compreende-se como:

A) Grupos de manifestações culturais: provenientes das manifestações do saber popular, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantem no mundo contemporâneo. Marechal Deodoro possui diversas manifestações que se destacam pela singularidade dos adornos, figurinos, adereços e cantos, o Caboclinho e o Toré, apresentam em seus cortejos a arte da plumagem e os movimentos do indígena brasileiro, o Pastoril, o Guerreiro, a fandango são algumas das manifestações que guardam a influência Europeia, já a Capoeira, os Afoxé, as Baianas, o Coco de roda, Xaxado, Chegança, relatam em suas manifestações o cotidiano afro brasileiro, as lutas e labuta deste povo, Maracatu: Dança formada por tambores, chocalhos e gonguê, Bumba Meu Boi: É uma dança folclórica popular de personagens humanos e animais fantásticos que giram em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi;

B) Grupo de animação infantil, é um grupo composto geralmente por 4 a 5 integrantes, composto por palhaços, Djs, equipe de animação e recreação.

C) Coral – é um grupo de cantores distribuídos, segundo a tessitura de suas vozes, por quatro naipes: baixos, tenores, contraltos e sopranos; incluindo, algumas vezes, também as vozes intermédias: barítono e mezzosoprano, mais frequentemente ditas 2º Tenor e 2º Soprano, respectivamente, dirigidos por uma regência, cuja função é a condução e controle musical do coro.

D) Trupe Teatral e Presépios Natalinos: Grupo de Teatro, de bailarinos e atores que reúnem pessoas e atuam conjuntamente entre peças teatrais e religiosas e grupos de danças.

E) Quartetos/ Quintetos: Grupo de quatro e cinco pessoas que tocam em conjunto com diversos tipos de instrumentos musicais.

F) Instrumentistas Solos: Formado por uma pessoa que toca diversos tipos de instrumentos musicais e cantores solos destinados para apresentações culturais.

G) Bandas Artísticas tipo I: Grupo de Instrumentistas formados, quantitativo até 05 integrantes

H) Bandas Artísticas tipo II: Grupo de Instrumentistas formados acima de 05 integrantes

I) Trio de Forró: É um grupo musical composto de um sanfoneiro (tocador de acordeão, que no forró é tradicionalmente a sanfona de oito baixos), um zabumbeiro e um tocador de triângulo, tocam ritmos como baião, o xaxado e o xote, promovendo a alegrias das festas populares na região nordeste com maior destaque para o período junino.

J) Cinema Móvel: Estação de arte e sessões itinerantes de filmes.

4.2. A SECRETARIA DE CULTURA não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

- a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;
- b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

- 6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- 6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA DE CULTURA.
- 6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição de proposta será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no período de 28/03 ao dia 06/04, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 14hs.

7.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 ENVELOPE "A" - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL E SECRETARIA DE CULTURA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F) 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.3. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

7.3.1. ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela SECRETARIA DE CULTURA e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.gov.com.br), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

7.3.2. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público); II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais; III – Anexos:

- a) Carta de Anuência - conforme modelo disponibilizado, detalhando a representação de todos os componentes do grupo da Cultura popular e proponentes para apresentações;
- b) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores; c) outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).
- 7.3.3. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

7.4. Pessoa jurídica: Da organização/instituição proponente:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

7.5. Em se tratando de Pessoa Física:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança bancária da pessoa física;

7.6. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

7.8. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

- 8.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;
- 8.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

9.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

9.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

9.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

9.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

9.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 "a", "b", "c" e "d" nessa ordem.

9.6. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

9.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

9.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e

endereçado (A COMISSÃO JULGADORA SERÁ FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO)

10. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

10.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

- a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística;
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores;
- c) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10 Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos) 1 a 10 Comprovação das apresentações Artísticas (será melhor avaliado o grupo da cultura popular e trio de Forró que demonstrar experiência em apresentar-se em atividades culturais) 1 a 10

10.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

- 10.2.1. Obterem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- 10.2.2. Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

11.1. A Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico estabelecerá um corpo técnico para analisar toda documentação necessária, conforme indicado no item 8.1.2 deste edital.

11.2. Será emitido parecer técnico habilitando ou inabilitando o (s) proponente (s) irregulares e justificando as inabilitações que serão publicados no Diário Oficial do Estado;

12. DA INABILITAÇÃO

12.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal; c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado, e no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em data posterior a fase de recursos.

13.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

UNIDADE: 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO PATRIM. HIST.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

14.2. Ficam destinados ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de R\$ 455.500,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) distribuídos para até 255 (duzentos e cinquenta e cinco) apresentações artísticas, durante o corrente ano.

14.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva Súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Estado – DOE e na página da campanha no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br.

15.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DE CULTURA para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a CULTURA realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

15.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

15.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado – DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Os grupos culturais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

17.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, anexo V.

18. CRONOGRAMA

18.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	04/04/2022
Período de Inscrições	04/04 a 15/04/2022
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	18/04/2022 a 22/04/22
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	25/04/2022
Prazo para Recurso	25 a 27/04/2022
Homologação	29/04/2022

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA na Rua Capitão Bernardino, s/n, Marechal Deodoro – AL. CEP 57160-000 consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

19.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico pelo período de 02 (dois) anos.

19.6 Os selecionados poderão ser convidados pela SECRETARIA DE CULTURA para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 31 de março de 2022.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
NOME ARTÍSTICO/ NOME DE FANTASIA				
CPF/CNPJ				
E-MAIL				
ENDEREÇO		RUA		
		COMPLEMENTO		
		BAIRRO	CEP	
		TELEFONE		
DADOS BANCÁRIOS		BANCO	AG	CONTA
DOCUMENTOS		RG	CPF	
		PROFISSÃO		
		SELEÇÃO DA CATEGORIA		
CATEGORIA MUSICAL QUE IRÁ PARTICIPAR				

ANEXO II

FICHA TÉCNICA

Relação dos profissionais participantes das apresentações, CPF, nome e função):

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____;
6. _____;
7. _____;
8. _____;
9. _____;
10. _____;

Marechal Deodoro, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do responsável

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____, Estado _____, integrantes do grupo artístico/cultural _____, composto por _____ integrantes. Encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, nomeando o Sr. (a) _____, como nosso (a) representante por intermédio de delegação de poderes de seus componentes, podendo para tanto, firmar compromissos, fazer acordo, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários.

Marechal Deodoro, ____ de _____ de 2022.

Assinaturas dos membros (nome, CPF e função):

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____;
6. _____;
7. _____;
8. _____;
9. _____;
10. _____;

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F6CBF3E7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
ANEXO DA LEI 671/2022**

Secretaria Municipal de Educação											
CPNJ: 12.200.317/0001-50											
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS											TABELA Nº 5
CARGOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SEC. ESCOLAR											
NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV ENSINO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 1.319,68	R\$ 1.359,27	R\$ 1.400,05	R\$ 1.442,05	R\$ 1.485,31	R\$ 1.529,87	R\$ 1.575,77	R\$ 1.623,04	R\$ 1.671,73	R\$ 1.721,88	R\$ 1.773,54
III ENSINO SUPERIOR	R\$ 1.199,71	R\$ 1.235,70	R\$ 1.272,77	R\$ 1.310,96	R\$ 1.350,28	R\$ 1.390,79	R\$ 1.432,52	R\$ 1.475,49	R\$ 1.519,76	R\$ 1.565,35	R\$ 1.612,31
II ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO	R\$ 999,76	R\$ 1.029,75	R\$ 1.060,64	R\$ 1.092,46	R\$ 1.125,24	R\$ 1.158,99	R\$ 1.193,76	R\$ 1.229,58	R\$ 1.266,46	R\$ 1.304,46	R\$ 1.343,59
I ENSINO MÉDIO	R\$ 869,36	R\$ 895,44	R\$ 922,30	R\$ 949,97	R\$ 978,47	R\$ 1.007,82	R\$ 1.038,06	R\$ 1.069,20	R\$ 1.101,27	R\$ 1.134,31	R\$ 1.168,34
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 15%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 20%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 10%											
Lei de nº / 2022											
Tabelas para março de 2022											

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:41A8077B

**GABINETE PREFEITO
ANEXO DA LEI 671/2022**

Secretaria Municipal de Educação											
CPNJ: 12.200.317/0001-50											
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS											TABELA Nº 4
CARGOS - Aux. De Serv. Educacionais, Aux. De Merenda Escolar, Aux. De Vig. Escolar e Motorista Escolar											
CLASSES											
NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
V ENSINO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 1.319,69	R\$ 1.359,28	R\$ 1.400,05	R\$ 1.442,06	R\$ 1.485,32	R\$ 1.529,88	R\$ 1.575,77	R\$ 1.623,05	R\$ 1.671,74	R\$ 1.721,89	R\$ 1.773,55
IV ENSINO SUPERIOR	R\$ 1.199,71	R\$ 1.235,71	R\$ 1.272,78	R\$ 1.310,96	R\$ 1.350,29	R\$ 1.390,80	R\$ 1.432,52	R\$ 1.475,50	R\$ 1.519,76	R\$ 1.565,35	R\$ 1.612,32
III ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO	R\$ 999,76	R\$ 1.029,75	R\$ 1.060,65	R\$ 1.092,47	R\$ 1.125,24	R\$ 1.159,00	R\$ 1.193,77	R\$ 1.229,58	R\$ 1.266,47	R\$ 1.304,46	R\$ 1.343,60
II ENSINO MÉDIO	R\$ 869,36	R\$ 895,44	R\$ 922,30	R\$ 949,97	R\$ 978,47	R\$ 1.007,82	R\$ 1.038,06	R\$ 1.069,20	R\$ 1.101,28	R\$ 1.134,32	R\$ 1.168,34
I ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 827,96	R\$ 852,80	R\$ 878,38	R\$ 904,73	R\$ 931,88	R\$ 959,83	R\$ 988,63	R\$ 1.018,29	R\$ 1.048,83	R\$ 1.080,30	R\$ 1.112,71
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 5%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IV E V = 10%											
Lei de nº / 2022											
Tabelas para março de 2022											

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C38A60EA

GABINETE PREFEITO
ANEXO DA LEI 671/2022

Secretaria Municipal de Educação									
CPNJ: 12.200.317/0001-50									
JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS									TABELA Nº 1
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - MAGISTÉRIO									
CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
IV DOUTORADO	R\$ 3.056,74	R\$ 3.240,15	R\$ 3.434,56	R\$ 3.640,63	R\$ 3.859,07	R\$ 4.090,61	R\$ 4.336,05	R\$ 4.596,21	R\$ 4.871,98
III MESTRADO	R\$ 2.547,29	R\$ 2.700,12	R\$ 2.862,13	R\$ 3.033,86	R\$ 3.215,89	R\$ 3.408,84	R\$ 3.613,37	R\$ 3.830,18	R\$ 4.059,99
II ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.215,03	R\$ 2.347,93	R\$ 2.488,81	R\$ 2.638,14	R\$ 2.796,43	R\$ 2.964,21	R\$ 3.142,06	R\$ 3.330,59	R\$ 3.530,42
I LICENCIATURA	R\$ 2.013,66	R\$ 2.134,48	R\$ 2.262,55	R\$ 2.398,31	R\$ 2.542,21	R\$ 2.694,74	R\$ 2.856,42	R\$ 3.027,81	R\$ 3.209,48
NÍVEL ESPECIAL MAGISTERIO	R\$ 1.342,44	R\$ 1.422,99	R\$ 1.508,37	R\$ 1.598,87	R\$ 1.694,80	R\$ 1.796,49	R\$ 1.904,28	R\$ 2.018,54	R\$ 2.139,65
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 6%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%									
Lei de nº / 2022									
Tabelas para março de 2022									

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F7D966F9

GABINETE PREFEITO
ANEXO DA LEI 671/2022

Secretaria Municipal de Educação									
CPNJ: 12.200.317/0001-50									
JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS									TABELA Nº 2
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - MAGISTÉRIO									
CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
IV DOUTORADO	R\$ 4.890,80	R\$ 5.184,25	R\$ 5.495,30	R\$ 5.825,02	R\$ 6.174,52	R\$ 6.544,99	R\$ 6.937,69	R\$ 7.353,95	R\$ 7.795,19
III MESTRADO	R\$ 4.075,67	R\$ 4.320,21	R\$ 4.579,42	R\$ 4.854,18	R\$ 5.145,43	R\$ 5.454,16	R\$ 5.781,41	R\$ 6.128,29	R\$ 6.495,99
II ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.544,06	R\$ 3.756,70	R\$ 3.982,10	R\$ 4.221,03	R\$ 4.474,29	R\$ 4.742,75	R\$ 5.027,31	R\$ 5.328,95	R\$ 5.648,69
I LICENCIATURA	R\$ 3.221,87	R\$ 3.415,18	R\$ 3.620,09	R\$ 3.837,30	R\$ 4.067,54	R\$ 4.311,59	R\$ 4.570,28	R\$ 4.844,50	R\$ 5.135,17
NÍVEL ESPECIAL MAGISTERIO	R\$ 2.147,91	R\$ 2.276,79	R\$ 2.413,40	R\$ 2.558,20	R\$ 2.711,69	R\$ 2.874,39	R\$ 3.046,86	R\$ 3.229,67	R\$ 3.423,45
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 6%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%									
Lei de nº / 2022									
Tabelas para março de 2022									

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3226B1B8

GABINETE PREFEITO
ANEXO DA LEI 671/2022

Secretaria Municipal de Educação									
CPNJ: 12.200.317/0001-50									
JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS									TABELA Nº 3
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - MAGISTÉRIO									
CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
IV DOUTORADO	R\$ 2.445,41	R\$ 2.592,13	R\$ 2.747,66	R\$ 2.912,52	R\$ 3.087,27	R\$ 3.272,51	R\$ 3.468,86	R\$ 3.676,99	R\$ 3.897,61
III MESTRADO	R\$ 2.037,84	R\$ 2.160,11	R\$ 2.289,72	R\$ 2.427,10	R\$ 2.572,73	R\$ 2.727,09	R\$ 2.890,72	R\$ 3.064,16	R\$ 3.248,01
II ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 1.772,03	R\$ 1.878,36	R\$ 1.991,06	R\$ 2.110,52	R\$ 2.237,15	R\$ 2.371,38	R\$ 2.513,67	R\$ 2.664,49	R\$ 2.824,35
I LICENCIATURA	R\$ 1.610,94	R\$ 1.707,60	R\$ 1.810,05	R\$ 1.918,66	R\$ 2.033,78	R\$ 2.155,80	R\$ 2.285,15	R\$ 2.422,26	R\$ 2.567,59
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 6%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%									
Lei de nº / 2022									
Tabelas para março de 2022									

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A2B87DAD